

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna-PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, doravante denominado simplesmente Contratante e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, através de sua Comissão de Contratação torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 0058, de 02 de Janeiro de 2024, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data de abertura da sessão pública: 19/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Publicidade: A publicidade do edital será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Município do Estado da Paraíba (FAMUP/PB), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Uiraúna, TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documento – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br; o site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, ou, presencialmente, na sala do referido setor, localizado no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo**



Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.7. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que, visam a garantir a manutenção e continuidade do serviço caracterizando-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade das atividades desta municipalidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.8.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

1.8.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Uiraúna/PB.

1.9. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no Anexo I deste Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I deste Edital

1.10. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.11. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



2.1.1. Coordenar o processo licitatório.

2.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

2.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.

2.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1.5. Dirigir a etapa de lances.

2.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

2.1.7. Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

2.1.8. Indicar o vencedor do certame.

2.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

2.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

2.1.11. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

2.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 1074; 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 302 1002 2096; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2101

FONTE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3.2. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL UTILIZADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS, INCLUSIVE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.3. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.3.1.1. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.1.2. A vedação de que trata o item 5.3.1.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



5.3.7. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.8.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.12. Não será admitida a participação de Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

5.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

5.6. Na presente licitação não será permitido a participação de empresas reunidas em Consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



6.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Uiraúna/PB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município de Uiraúna/PB ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.1.1. Valor unitário e valor total para quantidade especificada no edital.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.3.1. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá ainda, no momento da apresentação da proposta, comprovar do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital, solicitando que juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar, por meio do sistema eletrônico, o comprovante referente ao recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta no montante de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante. Ressalta-se que tal exigência encontra-se embasamento legal no artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA", quais sejam:

- ❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- ❖ Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.
- ❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- ❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG.: 1165-7. Conta Corrente - C.C.: 13187-3. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

8.2.2. O prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

8.2.4. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

8.2.4.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o §3º art. 58 da lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Caso a empresa desista da proposta total. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia de proposta.

8.2.4.3. Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

8.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.2.6. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

9.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

9.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.15.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável. O(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.24.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. Empresas estabelecidas no Estado da Paraíba.

9.26.2. Empresas brasileiras.

9.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e juntamente com a com a Declaração de Ausência de Nepotismo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 9.25.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



9.28.4.2. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.28.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.28.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

9.28.4.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.28.4.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.28.4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.28.4.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.7. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.8. Será desclassificada a proposta que não enviar a Garantia de Proposta no momento de cadastro da proposta de preços no sistema Portal de Compras Públicas.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.9.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



10.9.4.1. O pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para o cumprimento da diligência destinada a comprovação da exequibilidade do preço proposto através de apresentação de planilha de composição de preços.

10.9.4.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

10.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos dias determinados, contados da solicitação.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



10.14.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o Pregoeiro solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.14.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.15. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correio eletrônico.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, após convocação do Pregoeiro via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

11.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

11.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1.1.EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.1.2.MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

11.11.1.3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.1.4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11.1.5.SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.1.6.FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11.1.7. Salienta-se que os documentos relacionados os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



11.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.11.3.2.1. Para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.11.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.11.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.11.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente



11.11.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.11.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

11.11.4.1.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

11.11.4.1.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 11.11.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.11.4.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.11.4.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.11.5.1. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

11.11.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, aceitando-se como válidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas emitidas em até trinta (30) dias de antecedência da data da apresentação quando não for explicitada a data de validade.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.15.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de todas as certidões de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, atualizadas e válidas na data do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo Diário Oficial do Município, como local oficial de comunicação.



11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

11.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

11.19.2. Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.4.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato

14.2. O Sistema Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO.



16.1 A contratação com o prestador serviços registrados, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6, Inciso XLVI, c/c Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante **meio eletrônico**, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

16.3.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

16.3.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3.4. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do referido jornal.

16.3.5. O prazo previsto no subitem 15.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.6. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contratual. Vale ressaltar que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.3.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital,

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. ASSINATURA:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. VIGÊNCIA:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. No caso de prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas

17.3.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

17.4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. CONTROLE E GERENCIAMENTO:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos, e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativa.

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento, ou



18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público.

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. FORMALIZAÇÃO:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. COMPETÊNCIAS:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE.

21.1. COMPETÊNCIAS:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais, e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

23.1. REGRA GERAL:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21, e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.1.4. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou



23.1.1.5. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. LIMITES PARA AS ADESÕES:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24. DO REAJUSTAMENTO.

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.



26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

27. DO PAGAMENTO.

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

28.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

28.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

28.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

28.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

28.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

28.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, ou

28.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

28.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

28.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

28.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

28.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

28.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

28.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

28.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

28.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência por escrito.

28.2.2. Multa.

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 27.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 28.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 28.1.4 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



28.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

28.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

28.15.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

28.15.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

28.15.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

28.15.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.15.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

29.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

29.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

29.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

29.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

29.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

29.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

29.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

29.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



29.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.3.3. Indenizações e multas.

29.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

30.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

30.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

30.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

30.2.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

30.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP será considerado o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações.

31.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema utilizado (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

31.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.14. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.14.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

31.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.uirauna.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

31.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

31.18.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

31.18.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

31.18.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MATHEUS TAVARES ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado objetivando o Registro de Preço para futura **parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA 14 CM C/ 100. (PCT)	UND	200	9,83	1.966,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000M.	UND	50	10,63	531,50
3	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL	UND	60000	0,35	21.000,00
4	AGULHA DESC. 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1000	6,87	6.870,00
5	AGULHA DESC. 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	7,20	3.600,00
6	AGULHA DESC. 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500	8,67	13.005,00
7	AGULHA DESC. 0.55 X 20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	6,83	3.415,00
8	AGULHA DESC. 06 X 25, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1000	8,48	8.480,00
9	AGULHA DE PUNÇÃO PERCUTANEA.	UND	10	17,00	170,00
10	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS 500 ML.	UND	1000	6,76	6.760,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70° FRASCO 1000ML. (CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML)	CX	800	64,33	51.464,00
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,99° FRASCO 1000 ML. (CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML)	CX	50	65,49	3.274,50
13	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 MG.	UND	1000	13,96	13.960,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO	UND	200	11,98	2.396,00
15	APARELHO GLICOSÍMETRO.	UND	300	25,00	7.500,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO.	UND	500	2,90	1.450,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ÂMBAR BICO RETO	UND	200	4,00	800,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR BICO RETO.	UND	200	2,96	592,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UND	200	4,33	866,00
20	ATADURA DE CREPE 15CM (PCTE C/12) 13 FIOS 1,80M EM REPOUSO COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 15CM (PCTE C/ 12).	UND	5000	6,76	33.800,00
21	ATADURA DE CREPE 20CM COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 20CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80 M.	UND	5000	7,87	39.350,00
22	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	200	146,91	29.382,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO COM CAPACIDADE 2.000ML COM TUBO EXTENSOR EM PVC 120CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXIVEL SEM DOCAS COM CONCTOR UNIVERSAL COM AJSUTE PARA SONDAS VESICAIS COM TAMPA PROTETORA.	UND	1500	5,27	7.905,00
24	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	800	1,00	800,00
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE UMA PEÇA, COR OPACA, TAMANHO RECORTÁVEL DE 19 A 69 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	111,33	22.266,00
26	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO (ADULTO)	UND	20	37,70	754,00
27	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	120	36,00	4.320,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	120	32,83	3.939,60
29	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	35,17	17.585,00
30	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1800	34,00	61.200,00
31	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1800	33,67	60.606,00
32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NUMERO 12	UND	1000	1,00	1.000,00
33	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NUMERO 08	UND	500	1,00	500,00
34	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO COM CORDÃO 2000ML.	UND	7200	0,70	5.040,00
35	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 (88X12) IMPERMEAVEL SUPORTE DE PESO DE 150KG POR PESSOA	UND	30	428,00	12.840,00
36	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE AR (EM-75), COR BEGE, COM ABAS FINAS E SEM ABERTURA, TAMANHO 200CM (L) X 90 CM (L) X 7 CM (H) 100 CÉLULAS DE BOLHAS, INCLUINDO BOMBA DE AR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 V / 60HZ- SAÍDA DE AR DE 5L/M, TAMANHO 23 CM X 13 X 9,5 MAIS KIT DE REPARAÇÃO	UND	50	161,27	8.063,50
37	CURATIVO DE ABSORÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL. A CAMADA EXTERNA É COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL E COM BARREIRA CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. ACAMADA CENTRAL É FORMADA POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE E A CAMADA EM CONTATO COM A FERIDA É COMPOSTA DE HIDROFIBRA COM 1,2% DE PRATA IÔNICA E FIBRAS ALINHADAS VERTICALMENTE DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM O EXSUDATO HORIZONTALMENTE E CAPAZ DE RETER O EXSUDATO DENTRO DE SUAS FIBRAS, IMPOSSIBILITANDO O SEU RETORNO AO LEITO DA FERIDA MESMO SOB PRESSÃO. MEDIDA: 10CMX10CM. SEM ADIÇÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO OU OUTRAS ESPUMAS.	UND	800	29,62	23.696,00
38	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, 15CMX15CM ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA DE FIO DE CELULOSE REGENERADA. AS FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA SÃO ALINHADAS VERTICALMENTE DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM O EXSUDATO HORIZONTALMENTE. CURATIVO CAPAZ DE RETER O EXSUDATO DENTRO DE SUAS FIBRAS, IMPOSSIBILITANDO O SEU RETORNO AO LEITO DA FERIDA, SEM ASSOCIAÇÕES DE OUTRAS FIBRAS E SEM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL E COM 1,2% DE PRATA IÔNICA DISPERSADA DE FORMA HOMOGÊNEA.	UND	800	15,69	12.552,00
39	CURATIVO HIDROGEL, BISNAGAS, 85 GRAMAS.	UND	1200	23,27	27.924,00
40	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UND	800	7,36	5.888,00
41	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	UND	1500	27,33	40.995,00
42	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UND	2000	9,93	19.860,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1000ML, RIOZYME ECO (4 ENZIMAS).	UND	2000	19,00	38.000,00
44	DESINFETANTE HOSPITALAR, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.	UND	50	49,00	2.450,00
45	DISPOSITIVO INTRAVENOSA (SCALP), CALIBRE 19-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100	CX	100	28,11	2.811,00
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 21-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100	CX	100	28,00	2.800,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, CATETER, INTRAVENOSO, PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 23G. CX C/100	CX	1200	45,42	54.504,00
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 25-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100	CX	800	48,33	38.664,00
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 27-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100	CX	100	51,00	5.100,00
50	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: GRANDE.	UND	800	3,27	2.616,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

51	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: MÉDIO.	UND	800	3,89	3.112,00
52	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: PEQUENO.	UND	800	2,89	2.312,00
53	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL.	UND	18000	1,00	18.000,00
54	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUX, CONECTOR LUER, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	30000	1,75	52.500,00
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10CM X 4,5CM)	UND	5000	10,29	51.450,00
56	ÉTER ETÍLICO PARA ANÁLISE, REAGENTE ACS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO E INCOLOR, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	50	64,27	3.213,50
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UND	50	17,00	850,00
58	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO	UND	20	18,33	366,60
59	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	180	53,00	9.540,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	20	62,33	1.246,60
61	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	50	66,33	3.316,50
62	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	86,76	2.602,80
63	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	86,33	1.294,95
64	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	85,10	1.276,50
65	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	88,35	1.325,25
66	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	87,22	872,20
67	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	32,00	480,00
68	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	31,67	12.668,00
69	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO (3/8 CI -3,0CM AGULHA), CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	32,00	12.800,00
70	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	31,00	12.400,00
71	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	30,67	1.533,50
72	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	33,61	1.008,30
73	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO.	UND	12	120,00	1.440,00
74	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 100MM X 10M.	UND	500	8,99	4.495,00
75	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25MM X 10M.	UND	500	2,49	1.245,00
76	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 50MM X 10M.	UND	500	5,34	2.670,00
77	FITA CREPE BRANCA, ROLO DE 19MM X 50M.	UND	200	4,33	866,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE (19MM X 30 M)	UND	200	4,42	884,00
79	FITA PARA APARELHO DE GLICOSÍMETRO PARA RESULTADOS PRECISOS EM 25 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 TIRAS DE TESTE, VOLUME DA AMOSTRA 4 UL, PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AS TIRAS NÃO PODERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM MAIS DE 120 SUBSTÂNCIAS, INCLUSIVE PO ² DE PACIENTES EM OXIGÊNIO TERAPIA, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CX	15000	20,47	307.050,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (PACOTES INDIVIDUAIS CONTENDO 8 FRALDAS). (PCT)	UND	12480	11,05	137.904,00
81	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	UND	18000	1,06	19.080,00
82	GAZES ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	UND	5000	26,84	134.200,00
83	GARROTE (TUBO LÁTEX Nº 200), 50 CM (PCT)	UND	150	3,83	574,50
84	GEL P/ ECG 5 LITROS.	UND	30	29,26	877,80
85	KIT COMPLETO INFANTIL (MÁSCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇÃO.	UND	150	8,92	1.338,00
86	KIT COMPLETO ADULTO (MÁSCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇÃO.	UND	150	8,25	1.237,50
87	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE +	UND	1000	5,00	5.000,00



	LÂMINA). TAMANHO: G (ESTÉRIL).				
88	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LÂMINA). TAMANHO: M (ESTÉRIL).	UND	2000	5,04	10.080,00
89	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LÂMINA). TAMANHO: P (ESTÉRIL).	UND	1000	4,63	4.630,00
90	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	20,00	1.000,00
91	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	19,67	983,50
92	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 19, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	25,33	1.266,50
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	21,67	2.167,00
94	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	20,67	1.033,50
95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	20,33	1.016,50
96	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO (FEATHER), CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	10	33,80	338,00
97	LANCETA PARA DIABÉTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4000	5,29	21.160,00
98	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50CM, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	800	75,99	60.792,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.	PAR	2500	1,95	4.875,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	4000	2,00	8.000,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	4000	2,30	9.200,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0.	PAR	4000	1,92	7.680,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	2000	2,98	5.960,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES.	CX	2500	21,67	54.175,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES.	CX	8000	20,33	162.640,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES.	CX	2500	20,27	50.675,00
107	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5000	5,33	26.650,00
108	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL TAMANHO 3	UND	32	16,47	527,04
109	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL TAMANHO 4	UND	35	20,10	703,50
110	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL TAMANHO 5	UND	35	21,30	745,50
111	OXÍMETRO DE PULSO DESTINADO A MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (EM % DE SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. PAINEL DE OLED OU LED EM COR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS ALCALINAS 1,5V AAA, SENSOR DE DIREÇÃO TELA DE QUATRO POSIÇÕES.	UND	200	40,67	8.134,00
112	OXÍMETRO PORTÁTIL SENSE 10, TELA LCD 2.5" COM DISPLAY DE LED RETROILUMINADO; FUNCIONA COM 4 PILHAS AA OU BATERIA DE LÍTIO (OPCIONAL); AUTONOMIA: PILHAS 48H E BATERIA 36 HORAS; PESO: 165G OU 250G (COM PILHAS E SENSOR); MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO E SPO2; TELA COM ONDA PLESTIMOGRAFICA; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL; VISUALIZAÇÃO DE TABELAS DE TENDÊNCIA; SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS PATIENT CARE (OPCIONAL); INDICADOR DE PERFUSÃO; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO.	UND	20	1.324,00	26.480,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA EPI	UND	200	7,49	1.498,00
114	OLEO DE GIRASSOL 250ML	UND	2000	17,63	35.260,00
115	PASTA PROTETORA - PASTA PROTETORA DE PELE, ALTAMENTE EFICAZ COMO BARREIRA PROTETORA E SELANTE DA PELE.	UND	500	41,54	20.770,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 100MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.	UND	1200	28,33	33.996,00
117	PAPEL DE ELETRO TERMOSENSIVEL 216MM X 30M	UND	200	24,33	4.866,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 200MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.	UND	200	52,47	10.494,00
119	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (12CM)	UND	35	14,52	508,20



120	PINÇA CHERON INDIVIDUAL ESTÉRIL.	UND	35	2,47	86,45
121	PINÇA DENTE DE RATO (14CM)	UND	35	12,00	420,00
122	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UND	35	16,00	560,00
123	PINÇA KELLY CURVA (14CM)	UND	35	22,00	770,00
124	PINÇA KELLY RETA (14CM)	UND	35	31,83	1.114,05
125	PINÇA RETIRADA DE PONTOS (10CM)	UND	35	26,76	936,60
126	PINÇA TIPO PEAN.	UND	35	58,50	2.047,50
127	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA (12CM)	UND	35	34,46	1.206,10
128	POMADA DE ASSADURA (NISTATINA MAIS OX. ZINCO)	UND	2000	9,52	19.040,00
129	PROPÉ	UND	1500	0,19	285,00
130	PVPI DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	UND	100	53,00	5.300,00
131	PVPI USO TÓPICO, FRASCO COM 1000 ML.	UND	100	65,95	6.595,00
132	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 30CM COMPATIVEL COM PLÁSTICO SAÚDAVEIS IDELA PARA O PROCESSO DE SELAGEM. TENSÃO 220V	UND	20	561,40	11.228,00
133	SELADORA DE MESA, MANUAL, IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE ATÉ 25 CM DE LARGURA. DOTADA DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROPORCIONANDO UMA SOLDA DE 13MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES (LX PXA) 350 MM X 150 MM X 80MM, LARGURA DA SOLDA: 13MM, POTÊNCIA 166 WATTS, VOLTAGEM 220V	UND	60	234,48	14.068,80
134	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML COM AGULHA.	UND	50000	0,57	28.500,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML COM AGULHA.	UND	50000	0,27	13.500,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML COM AGULHA.	UND	50000	0,74	37.000,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML COM AGULHA.	UND	40000	0,33	13.200,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML COM AGULHA.	UND	50000	0,27	13.500,00
139	SERINGA DE 3ML ACOPLADA A AGULHA DESC 25X0,60 (AGULHA AZUL)	UND	5000	0,80	4.000,00
140	SERINGA DE 1ML ACOPLADA A AGULHA DESC 25X0,60 (AGULHA AZUL)	UND	5000	0,73	3.650,00
141	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRE COM GUIA Nº12.	UND	800	13,67	10.936,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	UND	1500	1,00	1.500,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	UND	1000	1,00	1.000,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	UND	700	1,22	854,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	UND	700	1,28	896,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	700	1,01	707,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	700	1,00	700,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	700	2,06	1.442,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.	UND	700	1,00	700,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4.	UND	700	1,00	700,00
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6.	UND	700	1,00	700,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8.	UND	700	1,00	700,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/B.	UND	400	3,67	1.468,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/B.	UND	400	3,00	1.200,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/B.	UND	400	6,85	2.740,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/B.	UND	400	6,21	2.484,00
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/B.	UND	400	5,58	2.232,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/B.	UND	400	6,39	2.556,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/B.	UND	400	5,89	2.356,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/B.	UND	400	5,89	2.356,00
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/B.	UND	400	5,78	2.312,00
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/B.	UND	400	6,07	2.428,00
163	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/B.	UND	400	5,77	2.308,00
164	SONDA FOLEY 10 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).	UND	200	5,61	1.122,00
165	SONDA FOLEY 12 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).	UND	200	4,83	966,00
166	SONDA FOLEY 14 CH 4,7MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).	UND	200	4,84	968,00
167	SONDA FOLEY 16 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).	UND	400	5,28	2.112,00
168	SONDA FOLEY 18 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).	UND	400	5,53	2.212,00
169	SONDA FOLEY 20 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).	UND	400	5,95	2.380,00
170	SONDA FOLEY 22 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).	UND	200	6,17	1.234,00
171	SONDA GASTROSTOMIA BALÃO TIPO PADRÃO TAM 16.	UND	150	107,80	16.170,00



172	SONDA GASTROSTOMIA BALÃO TIPO PADRÃO TAM 18.	UND	150	113,89	17.083,50
173	SONDA GASTROSTOMIA BALÃO TIPO PADRÃO TAM 20	UND	150	113,00	16.950,00
174	SONDA GASTROSTOMIA BALÃO TIPO PADRÃO TAM 22.	UND	150	129,67	19.450,50
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UND	200	1,21	242,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UND	200	1,97	394,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UND	200	1,85	370,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UND	200	2,00	400,00
179	SONDA RETAL Nº 22.	UND	200	0,93	186,00
180	SONDA RETAL Nº 28.	UND	200	1,00	200,00
181	SONDA URETRAL Nº 04 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	800	0,83	664,00
182	SONDA URETRAL Nº 06 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	800	0,90	720,00
183	SONDA URETRAL Nº 08 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	1800	1,00	1.800,00
184	SONDA URETRAL Nº 10 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	10000	1,00	10.000,00
185	SONDA URETRAL Nº 12 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	15000	1,00	15.000,00
186	SONDA URETRAL Nº 14 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	12000	1,00	12.000,00
187	SONDA URETRAL Nº 16 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	800	1,00	800,00
188	SONDA URETRAL Nº 18 (VESICAL DE ALÍVIO).	UND	800	1,00	800,00
189	SONDA URETRAL Nº 20	UND	600	1,00	600,00
190	SONDA URETRAL Nº 22	UND	600	1,00	600,00
191	SONDA URETRAL Nº 24	UND	600	1,00	600,00
192	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	UND	300	14,66	4.398,00
193	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA VACINA	UND	100	47,00	4.700,00
194	TESOURA IRIS RETA PONTA ?NA, 11 CM.	UND	50	18,21	910,50
195	TESOURA SPENCER RETA, 09 CM.	UND	50	33,89	1.694,50
196	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	50	38,33	1.916,50
197	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	50	35,33	1.766,50
198	TESOURA CIRÚRGICA RETA, 14CM.	UND	50	25,91	1.295,50
199	TOUCA DESCARTAVEL (PCT 100)	UND	1500	10,72	16.080,00
200	TORNEIRA 3 VIAS - DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS. CX C/50	CX	400	50,27	20.108,00
201	TUBO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL (GARROTE) 200 UNIDADES.	UND	20	64,67	1.293,40
202	TUBO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL. (PCT)	UND	50	44,33	2.216,50
203	TUBO DE ENSAIO 5 ML (COM TAMPA DESCARTÁVEL)	UND	5000	0,42	2.100,00
204	TUBO DE ENSAIO 10 ML (COM TAMPA DESCARTÁVEL)	UND	5000	0,53	2.650,00
205	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 5 ML (COM TAMPA)	UND	2500	1,39	3.475,00
206	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML (COM TAMPA)	UND	2900	1,86	5.394,00
207	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000ML.	UND	20	37,00	740,00
208	BALANÇA DIGITAL - PARA PESO CORPORAL, COM TECNOLOGIA DE PISADA E TELA DE FUNDO, MEDIÇÕES CONSISTENTES E PRECISAS DE ATÉ 180 KG. CALIBRADO AUTOMATICAMENTE E DESLIGA AUTOMATICAMENTE PARA POUPAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA.	UND	100	52,87	5.287,00
209	FITA MÉTRICA - TRENA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS. ESCALA EM CENTÍMETROS NOS DOIS LADOS DA FITA, PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE CIRCUNFERÊNCIAS;	UND	120	12,33	1.479,60
210	GONIÔMETRO - DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 10 X 10 CM; 100 G. REGUA GONIOMETRO PARA ORTOPEDIA -GON-PVC.	UND	12	50,83	609,96
211	CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL - MINI BIKE ERGOMÉTRICA DOBRÁVEL COM MONITOR LCD DIGITAL. PRODUTO DOBRÁVEL PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E PORTABILIDADE DO PRODUTO, POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE E PODE SER USADO TANTO COM AS PERNAS COMO OS BRAÇOS. MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO ABS - PESO DO PRODUTO: 2,30 KG (APROX.) - DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 15 X 37 X 28 (A X L X C). INDICAÇÕES DO MONITOR: - TIME: TEMPO DE EXERCÍCIO - CNT: CONTAGEM TOTAL DE VOLTAS DO PEDAL. - CAL.: CALORIAS ESTIMADAS GASTAS - R.P.M: MÉDIA DE VOLTAS REALIZADAS POR MINUTO.	UND	5	159,99	799,95
212	MARTELO NEUROLÓGICO - MARTELO DE REFLEXO, CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA; ESCOVA ROSQUEADA NO CABO; AGULHA INSERIDA NA CABEÇA; COMPRIMENTO 19 CM"	UND	11	42,55	468,05





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

213	TENS E FES – NEURODYN III – APARELHO DE TENS, FES E BURST 2 CANAIS, SIMILAR AO IBRAMED. TENS INCLUSOS – 01 NEURODYN III – APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS – 01 CABO PARA ELESTROESTIMULAÇÃO (PRETO 2 VIAS / LARANJA 2 VIAS) – 04 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM – 01 BISNAGA DE GEL 100G – 01 MALETA PARA TRANSPORTE – 01 CABO DE FORÇA – 01 CD DE INSTRUÇÕES.	UND	5	916,50	4.582,50
214	NEURODYN II POSSUI QUATRO CANAIS DE APLICAÇÃO VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E É UTILIZADO NAS TERAPIAS POR CORRENTES TENS, FES E RUSSA. ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 5X5CM; 04 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA – CANAL 1, PRETO – CANAL 2, AZUL – CANAL 3 E VERDE – CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 TUBO DE GEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; O USO DE CABOS, ELETRODOS E OUTROS ACESSÓRIOS DIFERENTES DOS ESPECIFICADOS ACIMA, PODEM RESULTAR EM AUMENTO DAS EMISSÕES OU DIMINUIÇÃO DA IMUNIDADE DO EQUIPAMENTO. SIMILAR AO IBRAMED.	UND	5	1.326,30	6.631,50
215	APARELHO INFRA VERMELHO + LÂMPADA 220V FISIOTERAPIA – SUPORTE DE MESA 220V COM LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 250W E FREQUÊNCIA 50/60HZ. – INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; POSSUI REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA; LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	UND	1	269,67	269,67
216	CONJUNTO FAIXA ELÁSTICA FISIOTERAPIA – KIT 3 FAIXAS ELÁSTICAS (THERA BAND) SUAVE MODERADA E FORTE. SIMILAR HIDROLIGHT.	UND	12	80,63	967,56
217	PAR HALTER 2KG BOLA EMBORRACHADO – MATERIAL – FERRO FUNDIDO. MATERIAL REVESTIMENTO – BORRACHA PVC VINIL DE ALTA DURABILIDADE. ITENS INCLUSOS: 2 UNIDADES DE 2KG HALTERS EMBORRACHADOS.	PAR	6	56,51	339,06
218	PAR DE CANELEIRA 1 KG	PAR	6	44,27	265,62
219	PAR DE CANELEIRA 2KG	PAR	5	51,94	259,70
220	PAR DE CANELEIRA 4 KG	PAR	5	73,17	365,85
221	RESPIRON	UND	20	24,70	494,00
222	KIT ESCADA FUNCIONAL + 10 CONES FURADOS COM BARREIRAS + 10 PRATOS	KIT	6	204,44	1.226,64
223	KIT DE KINESIO TAPE FITA BANDAGEM FACE	KIT	16	74,67	1.194,72
224	ESPELHO GLATZEL	UND	3	82,33	246,99
225	MASCARA FACIAL PARA CPAP OU BIPAP	UND	5	354,00	1.770,00
226	PAR HALTER 3KG BOLA EMBORRACHADO – MATERIAL – FERRO FUNDIDO. MATERIAL REVESTIMENTO – BORRACHA PVC VINIL DE ALTA DURABILIDADE. ITENS INCLUSOS: 2 UNIDADES DE 3KG HALTERS EMBORRACHADOS.	PAR	6	110,67	664,02
227	KIT EXTENSOR ELÁSTICO 11 PEÇAS EXERCÍCIO – KIT EXTENSOR ELÁSTICO 11 PEÇAS EXERCÍCIO FITNESS PILATES, YOGA ACADEMIA E MUSCULAÇÃO. CADA ELÁSTICO TEM 1,20 MT DE COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: – 1 FAIXA AMARELO (4.5 KG DE RESISTÊNCIA) – 1 FAIXA VERDE (7 KG DE RESISTÊNCIA) – 1 FAIXA VERMELHO (9 KG DE RESISTÊNCIA) – 1 FAIXA AZUL(11.5KG DE RESISTÊNCIA) – 1 FAIXA PRETO (13.5 KG DE RESISTÊNCIA) – 2 ALÇA PEGADORES REVESTIDAS DE ESPUMA – 2 PULSEIRAS DE TORNOZELOS – 1 ÂNCORA PARA TRAVAR NA PORTA – 1 BOLSA DE TRANSPORTE EM NYLON	KIT	6	150,33	901,98
228	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL – 3 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC, TEM A SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA.	UND	6	90,83	544,98
229	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL – 4 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC, TEM A SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA.	UND	6	92,00	552,00
230	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS EVA 100 X 50 X 20 MM – MATERIAL: EVA ÁTOXICO COM 100% DE MEMÓRIA. CAPACIDADE: 200 KG. TAMANHO: 100CM X 50CM X 20MM. LAVÁVEL: SIM.	UND	100	109,53	10.953,00
231	BOLA SUÍÇA 55CM – BOLA DE EXERCÍCIOS 55CM ANTI- BURST. DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 30 X 30 CM; 1 QUILOGRAMAS. SIMILAR A HIDROLIGHT. COM BOMBA DE AR INCLUSO.	UND	2	65,66	131,32
232	BOLA SUÍÇA 65CM – BOLA DE EXERCÍCIOS 55CM ANTI- BURST.	UND	2	64,69	129,38



	DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 30 X 30 CM; 1 QUILOGRAMAS. SIMILAR A HIDROLIGHT. COM BOMBA DE AR INCLUSO.				
233	POWER BREATHE MEDIC PLUS – COMPOSIÇÃO: □BOCAL: PVC SEM LÁTEX; □VÁLVULA: BORRACHA DE SILICONE; □ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA; □MOLA: AÇO INOXIDÁVEL; □TENSOR: NYLON REFORÇADO 66; □BOLSA DE FECHO: PVC; □CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO.	UND	5	606,50	3.032,50
234	KIT 10 MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR 50GRS APROVADO ANVISA E ABNT	KIT	15	261,22	3.918,30
235	OS RESPIRADORES DA SEMIFACIAL, SÃO RESPIRADORES TIPO FILTRANTES E OPERAM COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE.	UND	50	156,28	7.814,00
236	SACO PARA ÓBITO, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). COM ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, O MATERIAL É UTILIZADO PARA ENVOLVER O CADÁVER, ISOLANDO-O DO CONTATO COM O AMBIENTE PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO ACOMPANHA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER, POSSIBILITANDO A SINALIZAÇÃO DO HOSPITAL, A IDENTIFICAÇÃO DO ÓBITO, INCLUINDO DATA E HORA, BEM COMO UM CAMPO PARA OBSERVAÇÕES.	UND	280	13,33	3.732,40
237	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	150	16,67	2.500,50
238	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	30	51,67	1.550,10
239	PROTECTOR FACIAL CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO; REGULAGEM DE TAMANHA ATRAVÉS DE CATRACA; VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; LENTE DE VISOR COM ESPESSURA DE 1 MM; VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM DE LARGURA E 255 MM DE ALTURA; FORMATO CONVENCIONAL, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E PARTÍCULAS VOLÁTEIS	UND	50	45,00	2.250,00
240	LAMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO	UND	25	42,73	1.068,25
241	COLETOR ESTÉRIL RADIAÇÃO IONIZANTE, TRANSP., S/ PÁ, TAMPA VERMELHA 80 ML.	UND	200	0,57	114,00
242	CAPA IMPERMEÁVEL EM NAPA PARA COLCHÃO – TAMANHO SOLTEIRO	UND	20	70,00	1.400,00
243	CAPA IMPERMEÁVEL EM NAPA PARA COLCHÃO – TAMANHO CASAL	UND	50	100,60	5.030,00
244	PROTEÇÃO OCULAR ÓCULOS DE PROTEÇÃO MÉDICA TRANSPARENTES	UND	100	11,14	1.114,00
245	GELÓ GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML 17 X 10 X 3.7CM	UND	1000	6,00	6.000,00
246	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY COM CAPACIDADE DE 500 ML	UND	130	8,82	1.146,60
247	LUVA NITRÍLICA LONGA ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA TAMANHO P, M, G, GG – EMBALAGEM COM 10 PARES	UND	150	18,00	2.700,00
248	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA – 36 LITROS	UND	50	75,63	3.781,50
249	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA – 15 LITROS	UND	50	34,33	1.716,50
250	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA – 5 LITROS	UND	50	25,67	1.283,50
251	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA – 2 LITROS	UND	50	19,93	996,50
252	CAIXA TÉRMICA 7 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO E EPS. DIMENSÕES DO PRODUTO APROX. (AXLXP): 24 X 31 X 19 CM.	UND	30	66,15	1.984,50
253	CAIXA TÉRMICA 74 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO E EPS. DIMENSÕES DO PRODUTO APROX. (AXLXP): 64X46.8X46.7 CM	UND	5	312,71	1.563,55
254	CAIXA TÉRMICA 42 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO E EPS. DIMENSÕES DO PRODUTO APROX. (AXLXP):51.5X43.5X46CM	UND	10	249,04	2.490,40
255	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS – SEM TERMÔMETRO DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 16QT 15,1 LITROS MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA SUPERIOR: PARA TRANSPORTE FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 ° PRECISÃO: ± 1	UND	40	214,66	8.586,40
256	TRAQUEIAS PARA RESPIRADORES MECÂNICOS	PARES	5	54,30	271,50
257	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL HMEF (COM TUBO FLEXÍBEL)	UND	10	12,99	129,90
258	KIT DE LAMPADAS PARA LARINGOSCÓPIA ADULTO (CX COM 10 UNIDADES)	CX	5	526,67	2.633,35
259	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 2,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	29,61	1.480,50
260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 3,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	29,99	1.499,50
261	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS 3,5 CAIXAS	CX	50	29,93	1.496,50



	COM 10 UNIDADES				
262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS 4,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	32,96	1.648,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 4,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	32,98	1.649,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 5,0. CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	34,59	1.729,50
265	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 5,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	34,59	1.729,50
266	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 6,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	34,59	1.729,50
267	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 6,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	34,59	1.729,50
268	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 7,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	44,19	2.209,50
269	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 7,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	40,85	2.042,50
270	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 8,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	42,23	2.111,50
271	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 8,5 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	43,90	2.195,00
272	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE SOLIDOR . TAMANHOS: 9,0 CAIXAS COM 10 UNIDADES	CX	50	43,90	2.195,00
273	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO (DEA) ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA. AUXILIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE. AUTO-TESTE: REALIZA AUTO TESTE AO SER LIGADO PERIODICAMENTE. INFORMA O PERCENTUAL DA CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL BAIXO OS ALARMES SERÃO INICIADOS EMITINDO UM SINAL SONORO E VISUAL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS ANULA CARGA: DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADO O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO.BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO - PACK DE BATERIAS QUE POSSIBILITA TANTO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS QUANTO BATERIAS DESCARTÁVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD: CAPACIDADE PARA 200 CHOQUES OU 10 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY. TIPO: LITHIUM- POLYMER (LI-PO) RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH. ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA INTERNA). TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 4 HORAS. EMPERATURA DE 10°C A 60°C. CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M. A COMBINAÇÃO DO CARREGADOR COM O EQUIPAMENTO COMPÕE UM SISTEMA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA: USO INFANTIL DE 01 A 08 ANOS DE IDADE - COM LIMITE DE 50 JOULES - 50 - 50 - 50 JOULES.MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DISPONÍVEIS: 150-200- 200 JOULES, 150-150- 150 JOULES, 150, 200, 360 JOULES OU OUTRAS CONFIGURAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE.COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS. DISPÕE DE COMANDO DE VOZ E TEXTO APRESENTADOS EM DISPLAY, QUE INSTRUI O SOCORRISTA/PROFISSIONAL DURANTE A SEQUÊNCIA DA RCP.CONEXÃO DAS PÁS: AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS. CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY: VISUALIZA A CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO E DESENHOS EXPLICATIVOS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3" . - COLORIDO COM ÂNGULO SUPERIORA 30% (TRINTA) POR CENTO DE INCLINAÇÃO QUE PERMITE AO SOCORRISTA A</p>	UND	2	9.277,33	18.554,66





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO ECG. ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. ENTRADA USB: CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS FREQÜÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY. GABINETE: EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO - TOTALMENTE ISOLADO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP 56 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: APLICÁVEL A CADA MÓDULO: GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO SPO2 - PARTE APLICADA DE TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO DEA - PARTE APLICADA DE TIPO CF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO. IMPEDÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-2000HMS), AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO, O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO PACIENTE NÃO PERMITINDO DISPARO COM PÁS ABERTAS OU EM CURTO- CIRCUITO. IDIOMA: PORTUGUÊS - OPCIONAIS: INGLÊS E ESPANHOL PÁS DESCARTÁVEIS: PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO E/OU INFANTIL. PESO: PESO APROXIMADO DE 1,9 KG. DIMENSÃO: 295 X 225 X 155 MM. SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO. SOFTWARE PHOENIX: ATRAVÉS DESTE SOFTWARE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE A TODA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ATRAVÉS DO CARTÃO DE MEMÓRIA OU DO CABO UBS SERÁ POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O SOFTWARE PHOENIX QUE PERMITIRÁ UMA ANÁLISE DETALHADA DOS EVENTOS GRAVADOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DEA. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS ARMAZENADOS; EXIBIÇÃO DAS CURVAS, EVENTOS, INFORMAÇÕES GERAIS, IMPRESSÃO DE DADOS, ALTERAÇÃO DE IDIOMA, VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS OCORRIDOS, DATA E HORA, DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GIGABYTES OU MAIS DE 1000 EVENTOS. TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 150 JOULES. TEMPO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO DESFIBRILADOR ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: MÁXIMO 30 SEGUNDOS NA ENERGIA MÁXIMA. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA B				
274	FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL.	UND	11	78,63	864,93
275	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	68	20,00	1.360,00
276	FLUXOMETRO MEDIDOR DE VAZÃO 0-15 L (OXIGENIO VERDE)	UND	30	62,00	1.860,00
277	VÁLVULA REDUTORA C\ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UND	20	315,54	6.310,80
278	SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, ESTOJO EM COURO SINTÉTICO	UND	22	314,67	6.922,74
279	LARINGOSCÓPIO + KIT DE LÂMINAS TAMANHOS 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO 01 - LÂMINA MACINTOSH N.0 75MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.1 90MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.2 110MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.3 130MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.4 150MM 01 - LÂMPADA LED EXTRA; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR;	UND	8	880,33	7.042,64
280	NEBOLIZADOR COM REGISTRO NA ANVISA	UND	20	105,00	2.100,00
281	FOCO CIRÚRGICO DE LUZ FRIA (LED) DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS, SENDO IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E UNIDADES DE GINECOLOGIA. POSSUI: SUPORTE FLEXÍVEL, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUATRO (04) RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 2" (50,8 MM) PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ.	UND	10	427,81	4.278,10





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	LED POTÊNCIA= 5,0 W (WATTS) TENSÃO ELÉTRICA = 6,0V(VOLTS) LUMINOSIDADE= 400 LÚMENS TEMPERATURA DE COR (KELVIN)= 5500K DURABILIDADE=30000 HORAS (MÍNIMA) REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 A 1,35 METRO				
282	MASSAGEADOR PROFISSIONAL FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS: PESO APROXIMADAMENTE: 1.03KG TAMANHO APROXIMADAMENTE: 25X21.7 CM MODO DE COMUTAÇÃO: INTERRUPTOR DUPLO + PODER + ENGRENAGEM ROTAÇÕES DO MOTOR: 1800 - 3200 RPM, 3 NÍVEIS DE AJUSTE TIPO DE INTERFACE: DC TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 V (BIVOLT) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL (2400 MAH) PONTEIRAS DE MASSAGEM: 6 PEÇAS 24 V ALTA POTÊNCIA DO MOTOR BRUSHLESS BATERIA: - TENSÃO AVALIADO: 24 V DC - TIPO: LI- ION - CAPACIDADE: 2400 MAH - DURAÇÃO: 2 HORAS - ALTA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SEGURO E DURÁVEL	UND	6	299,93	1.799,58
283	PIPETAS DOSADORA DE PLÁSTICO 3ML	UND	500	0,16	80,00
284	SACOS PARA COLETA DE ÁGUA 500 ML	UND	1000	7,28	7.280,00
285	CLORINE REAGENTE H1711-25	UND	120	208,33	24.999,60
286	XILAZINA 10% FRASCO EM 20ML	UND	100	61,67	6.167,00
287	CETAMINA 10% FRASCO-AMPOLA 50ML	UND	100	86,35	8.635,00
288	ESTADIOMETRO COMPACTO TIPO TRENA	UND	10	220,75	2.207,50
289	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	UND	6	1.200,00	7.200,00
290	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UND	6	701,67	4.210,02
291	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	50	41,64	2.082,00
292	ESPAÇADOR INAL AIR ADULTO	UND	10	43,64	436,40
293	OTOSCÓPIO ADULTO	UND	15	193,22	2.898,30
294	OTOSCÓPIO INFANTIL	UND	5	205,64	1.028,20
295	RESERVATORIO ÁGUA, UMIDIFICADOR CPAP AIRSENSE S10 (RESMEO)	UND	2	499,00	998,00
296	COLORÍMETRO CHECKER PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE HANNA	UND	12	567,33	6.807,96
297	MACA FIXA HOSPITALAR	UND	8	580,00	4.640,00
298	ASPIRADOR VENTURI AR COMPRIMIDO VIDRO 500 ML AUTOCLAVÁVEL ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO COM FRASCO DE VIRO DE 500ML AUTOLAVÁVEL. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA. FRASCO COLETOR AUTOLAVÁVEL.	UND	15	180,22	2.703,30
299	ATADURAS DE RAYON - INDICADA P/ CURATIVOS DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU ONDE NECESSITE BAIXA ADERÊNCIA; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; - LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS; - TAMANHO: 7,5CM X 5M ESTÉRIL.	UND	2000	7,79	15.580,00
300	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 6.0MM COMPOSTA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) PARA USO MÉDICO, ATÓXICO;	UND	12	16,33	195,96
301	CAPA / PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES (MEDINDO 90X120CM) UTILIZADO NO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE. - TAM: 90X120 CM	UND	22	11,67	256,74
302	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO; - KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7 FR X 20CM, 14G/18G 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOX COM NÚCLEO M NITINOL 0.035" X 60CM), PORTA EM JATO 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 7CM 01 DILATADOR 8,5 FR X 10CM 01 SERINGA 5 ML DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA LUER LOCK; 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA	UND	20	84,65	1.693,00
303	CINTO ARANHA PARA MACA IMOBILIZAÇÃO 1. CINTO MULTIDIRECIONAL; 2. EM CINTAS DE NYLON;3. COM CAPACIDADE DE SUPORTAR UMA CARGA SUPERIOR A 1.310 KG. 4. PARA FIXAÇÃO DO CORPO HUMANO EM PRANCHA DE REMOÇÃO; TRAQUEIA CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CIRCUITO RESPIRATÓRIO;	UND	14	58,00	812,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

304	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR / RESPIRADOR PULMONAR ADULTO CIRCUITO PACIENTE ADULTO AUTOCLAVÁVEL S/ LINHA PROXIMAL COMPLETO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MAGNAMED OXYMAG; - CIRCUITO RESPIRATÓRIO FABRICADO EM SILICONE SEM DE LÁTEX E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL; CONECTORES, ADAPTADORES E DRENOS CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E 100% AUTOCLAVÁVEL; TRAQUEIA TRANSLUCIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM.	UND	10	541,40	5.414,00
305	COLAR CERVICAL DE RESGATE KIT COM 4 TAMANHOS COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. ACOMPANHA OS TAMANHOS: PP, P, M E G (NEONATAL, INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO) COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	KIT	12	52,33	627,96
306	COLETOR DE URINA FEMININO (COMADRE) PRODUTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA COLETA DEJETOS E HIGIENE ÍNTIMA. ESTILO PÁ; ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; - DIMENSÕES: 40X30 CM; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 3.500 ML.	UND	10	171,67	1.716,70
307	COLETOR DE URINA MASCULINO (PAPAGAIO): PAPAGAIO EM INOX; FRABRICADO EM AÇO INOCIDÁVEL 304; ALTA RESISTÊNCIA Á CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS;	UND	10	140,40	1.404,00
308	CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO (CONECTOR Y) CONEXÃO EM Y PARA TRAQUÉIAS, OXIGENAÇÃO, ANESTESIA E RESPIRADORES 22 X 22 MM, POLICARBONATO ATÓXICO DIMENSÕES EXTERNAS DAS CONEXÕES: 22 X 22 X 22MM	UND	4	72,67	290,68
309	ELETRODO DE ECG DESCARTAVEL ESPUMA ADESIVO (UND) ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM COM 50 ELETRODOS; MEDIDAS: 41X32 MM; CONFECCIONADO EM ESPUMA SEM LÁTEX OU PVC; ADESIVO ACRILICO HIPOALERGICO;	UND	1200	14,33	17.196,00
310	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL + CAPA PROTETORA EQUIPO MACROGOTAS C/ CAPA PROTETORA PARA RECIPIENTES CONTENDO SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS	UND	1500	8,31	12.465,00
311	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP 2 VIAS; COMPOSIÇÃO FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE; TUBO DE 18CM; ATÓXICO E EPIROGÊNICO; LIVRE DE PIRÔGENOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO	UND	500	0,75	375,00
312	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO; ESCALA DE 0 A 15 IPM; CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO; SISTEMA DE VEDÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS; MODELO 0303 PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15 IPM	UND	20	71,33	1.426,60
313	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS; GARROTE ADULTO E INFANTIL P/PROCEDIMENTO ENFERMAGEM/ CLINICOS FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; COMPOSIÇÃO PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO; LIVRE DE LÁTEX.	UND	50	9,39	469,50
314	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA USO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. É COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. UTILIZADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA DA VITIMA. CONFECCIONADO EM ESPUMA	UND	16	99,26	1.588,16





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	VINIL EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80 MM. LAVÁVEL IMPERMEAVÉL.				
315	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO ; COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL; ADAPTÁVEL PARA USO EM CRIANÇAS E GESTANTES; FABRICADO COM SEGMENTOS DE COMPENSADO NAVAL, COBERTOS DE NYLON; IMPERMEAVEL E LAVÁVEL; CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 220KG; DEVE POSSUIR CINCO CINTOS DE AJUSTE REGULÁVEL, IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR COR, DO TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA; ACOMPANHADA DE DUAS FAIXAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO FRONTAL/ MENTONIANA; ALMOFADA DE AJUSTE CERVICAL POSTERIOR E SACO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	2	279,67	559,34
316	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) CONTENDO POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 X 10 ⁵ , AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS.; CAIXA C/10	UND	30	33,33	999,90
317	KIT C/ 9 CÂMULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA (DE 000 A 6) ; MODELO DE GUEDEL; MATERIAL: FABRICADA EM POLIETILENO; TAMANHO/COR/PESO: 000/40MM (ROSA) 4G 00/50MM (AZUL) 5G; 0/60MM (PRETO) 7G; 1/70MM (BRANCO) 9G; 2/80MM (VERDE) 12G; 3/90MM (AMARELO) 15G; 4/100MM (VERMELHO) 14G 5/110MM (LARANJA) 16G; 6/120 (ROXO) 18G;CARACTERISTICAS TÉCNICAS: ESTERIEL, ATOXICO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXIVEL, EMBALDAS UNITARIAMENTE, RECOMENDA-SE USO ÚNICO	UND	14	30,00	420,00
318	KIT QUEIMADURA PARA EMERGÊNCIAS; COMPOSTO PO 1 MALETA; 2 COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 CMC; 2 ATADURA DE RAYON 7,5 X 7,5 CM; 2 PROTETOR DE QUEIMADOS DE 0,45 X 0,45 CM; 2 PARES DE LUCA DESCARTAVEL;	KIT	100	88,23	8.823,00
319	KIT PARTO COMPOSTO POR: 01 LENÇOL, 01 AVENTAL MANGA LONGA, 01 BISTURI DESCARTÁVEL, 02 PARES DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ, 02 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL COM 10 UNIDADES, 02 COMPRESSAS ESTÉREIS, 01 SACO DE LIXO HOSPITALAR, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO, 02 CLAMPS UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO, 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL, 01 CAMPO CIRÚRGICO.	KIT	150	98,83	14.824,50
320	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO INFANTIL COM 3 LÂMINAS RETAS; MODELO: PEDIATRICO LED; TECNOLOGIA DE LUZ: LED-BRANCO; ALIMENTAÇÃO: BATERIAS AA; TIPO OTOSCÓPIO: LED; TIPO DE LÂMPADAS LED; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: LÂMINAS RETAS; LÂMINAS 00,0 E 1; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	KIT	12	600,00	7.200,00
321	KIT DE LUZES/LÂMPADAS LED BRANCA PARA LARINGOSCÓPIO; LÂMPADA LED PAR LARINGOSCÓPIOS ADULTO OU INFANTIL CONVENCIONAL E FIBRA ÓTICA ROSCA GROSSA OU FINA; TENSÃO: 2,5V; CORRENTE: 20MA; POTÊNCIA: 0,064W; ACABAMENTO: RECARTILHADO NIQUELADO; COR: BRANCO; INTENSIDADE LIMINOSA: 15.000MCD; COMPATIVEL COM LÂMINAS CONVENCIONAL E FIBRA ÓTICA PARA ADULTOS;	KIT	10	825,99	8.259,90
322	LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	KIT	12	13,88	166,56
323	MACA TÁTICA / PADIOLA DOBRÁVEL FASTFOLD; TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 186 X 70 CM; TAMANHO QUANDO DOBRADA: 30 X 12CM; PESO:485 GRAMAS; CAPACIDADE: SUPERIOR A 250KG (TESTADA EM LABORATÓRIO); INCLUI BOLSO DE TELA ARMAZENAGEM COMPACTA;	KIT	4	1.503,70	6.014,80
324	MASCARA PFF2 / N95 / KN95	UND	7000	1,00	7.000,00
325	MASCARA COM COXIM INFLAVEL EM PVC ; MÁSCARAS CONFECCIONADAS	UND	12	35,24	422,88





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	EM PVC FLEXÍVEL, POSSUEM COXIM INFLÁVEL E SÃO MACIAS, LEVES E MUITO CONFORTÁVEIS. O COXIM INFLÁVEL COM PRESSÃO REGULÁVEL É A PROVA DE VAZAMENTOS E A VÁLVULA PERMITE O AJUSTE EXATO DE VOLUME DE AR. O BOJO E O COXIN TRANSPARENTES FACILITAM A OBSERVAÇÃO DO PACIENTE.; TAMANHOS: Nº 0 (NEONATAL) ; Nº 1 (INFANTIL); Nº 2 (PEDIÁTRICO); Nº 3 (ADOLESCENTE); Nº 4 (ADULTO P) ; Nº 5 (ADULTO G)				
326	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO ; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE; COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINSTALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO; MODELO: ADULTO;	UND	100	12,89	1.289,00
327	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINSTALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO; MODELO PEDIÁTRICA;	UND	52	13,00	676,00
328	MÁSCARA DE VENTURI; INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2). POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXE PLÁSTICO.; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO 2M ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIG-ENIO, MODELO ADULTO, COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS OU SISTEMA DE AJUSTE DE CONCENTRAÇÃO, TUBO DE O2; NÃO ESTÉRIL; VALIDADE INDETERMINADA; COMPOSIÇÃO PVC/ABS/PE;	UND	70	12,08	845,60
329	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO; DISPOSITIVO NÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INALATÓRIO EM FORMA DE AEROSSOL, COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20ML; MICRONEBULIZADOR: PACOTE COM 1 UND; DISPONIVEL PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; COMPOSIÇÃO; MÁSCARA: PVC CONECTOR; OLICARBONATO NEBULIZADOR; POLICARBONATO+ POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA; LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO; TAMANHO ADULTO	UND	10	7,42	74,20
330	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL; DISPOSITIVO NÃO ESTÉRIEL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INALATORIO EM FORMA DE AEROSSOL, COM GRADUAÇÁP NO COPO DOSADOR DE 5 A 20ML; MICRONEBULIZADOR: PACOTE COM 1 UND; DISPONIVEL PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; COMPOSIÇÃO: MÁSCAR ; PVC, CONECTOR, POLICARBONATO NEBULIZADOR, POLICARBONATO+POLIPROPILENO CINTA ELÁSTIC; LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO; TAMANHO: INFANTIL;	UND	10	6,77	67,70
331	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA COBERTOR/LENÇOL TÉRMICO PARA RESGATE; DIMENSÕES: 210 X 140 CM; CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO;	UND	500	7,77	3.885,00
332	MALETA PARA LARINGOSCÓPIO ; MALETA DE TRANSPORTE COM REPARTIÇÕES PARA AS LÂMINAS E LARINGOSCÓPIO DO MODELO : MCCOY	UND	10	77,00	770,00
333	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS; RECOMENDADA PARA A OBSERVAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO DE AUTOCLAVES A VAPOR; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 INDICADORES; POTÊNCIA: 10 WATTS; VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES: EXTERNAS: 8,7 X 7,6 CM(A X D) E TAMPA 3,3 X 7 CM / COMPARTIMENTO DO INDICADRO 10 X 37 MM (DXP); PESO: 240G: ESPAÇO LIVRE TOTAL; 15 CM PARA CADA LADO (12 CM COM TAMPA ABERTA); GARANTIA: 01 ANO;	UND	10	394,88	3.948,80
334	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA HOSPITAIS, CLINICAS E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM GERAL; KIT COM 500 PULSEIRAS SEM PERSONALIZAÇÃO, EM TYVEK, INVIOLAVEIS E A PROVA DÁGUA, ALTA RESISTENCIA, ANTI ALERGICA E COM IMPRESSAO VISIVEL Á LUZ NEGRA NO LACRE DE	UND	11	149,96	1.649,56





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

335	SEGURANÇA; POCKET MASK PARA RCP COM ESTOJO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL MÁSCARA DE BOLSO 'POCKET MASK' PARA RCP COM OU SEM ENTRADA DE O2, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, FILTRO E TIRA ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO. - MÁSCARA ESPECIAL PARA RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR- VEDAÇÃO ESTANQUE- BORDA ALMOFADADA, PRÉ INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO MESMO APÓS LONGO TEMPO DE ARMAZENAGEM - AMOLDA-SE FACILMENTE AOS CONTORNOS FACIAIS DE UM ADULTO, CRIANÇA OU BEBÊ. - CÚPULA TRANSPARENTE QUE PERMITE VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA BOCA DA VÍTIMA QUANTO A COR DOS LÁBIOS E SECREÇÃO. - LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO OU SOLUÇÃO DESINFETANTE PRÓPRIA PARA MATERIAIS PLÁSTICOS. ENGATE TAMANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA DE 15MM QUE PERMITE A LIGAÇÃO A DISPOSITIVOS RESPIRATÓRIOS MANUAIS OU MECANISMOS PADRONIZADOS SEM USO DE OUTROS ADAPTADORES PARA VENTILAÇÃO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA DE O2) - PROPORCIONA SIGNIFICANTE ENRIQUECIMENTO DE O2 I.E. 50% O2 A 10 LPM. (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA DE O2) - TIRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA QUE MANTÉM A MÁSCARA SEMPRE POSICIONADA SEM NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO ENTRE AS SÉRIES DE VENTILAÇÃO/COMPRESSÃO.- VÁLVULA UNIDIRECIONAL DESCARTÁVEL, SIMPLES E CONFIÁVEL ACOMPANHA: ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	10	109,93	1.099,30
336	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO UTILIZADO PARA FORNECER VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM PRESSÃO POSITIVA. COMPOSIÇÃO: 01.VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM. 02.CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA. 03.VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF). 04.BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO. 05.CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. 06.VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE. 07.BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO. 08.COXIM ANATÔMICO DE SILICONE. 09.VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE. 10.BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM. 11.EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR). MODELO (VOLUMES EM ML): BALÃO: ADULTO = 1600 BOLSA RESERVATÓRIO: ADULTO = 2750.	UND	20	245,08	4.901,60
337	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL UTILIZADO PARA FORNECER VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM PRESSÃO POSITIVA. COMPOSIÇÃO: 01.VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM. 02.CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA. 03.VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF). 04.BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO. 05.CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. 06.VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE. 07.BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO. 08.COXIM ANATÔMICO DE SILICONE. 09.VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE. 10.BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM. 11.EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR). MODELO (VOLUMES EM ML): BALÃO: INFANTIL = 500 BOLSA RESERVATÓRIO: INFANTIL = 1000.	UND	16	214,86	3.437,76





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

338	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL NEONATO UTILIZADO PARA FORNECER VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM PRESSÃO POSITIVA. COMPOSIÇÃO: 01.VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM. 02.CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA. 03.VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF). 04.BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO. 05.CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. 06.VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE. 07.BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO. 08.COXIM ANATÔMICO DE SILICONE. 09.VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE.10.BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM. 11.EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR). MODELO (VOLUMES EM ML): BALÃO: NEONATAL = 250 BOLSA RESERVATÓRIO: NEONATAL = 1000.	UND	5	201,33	1.006,65
339	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR INFANTIL / NEONATAL - RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PARA REANIMADOR;- PRODUZIDO EM PVC NÃO AUTOCLAVÁVEL; - MODELO: RESERVATÓRIO 1000ML E EXTENSÃO;	UND	50	55,38	2.769,00
340	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 15L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. DISPONÍVEL TAMBÉM EM PEBD E PEBD RECICLADO; - COR: BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. - PACOTE COM 100 UNIDADES;- SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFEC 15L: 39 X 58X 0,018.	UND	1000	13,26	13.260,00
341	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. DISPONÍVEL TAMBÉM EM PEBD E PEBD RECICLADO; - COR: BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. - PACOTE COM 100 UNIDADES;- SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFEC 30L: 59X 62X 0,018.	UND	1000	18,33	18.330,00
342	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. DISPONÍVEL TAMBÉM EM PEBD E PEBD RECICLADO; - COR: BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. - PACOTE COM 100 UNIDADES;- SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFEC 100L: 75 X 105X 0,018.	UND	2500	36,70	91.750,00
343	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO COM 100 UNID - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO; - TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM); - MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML; - SACO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO; - GRADUADO: A CADA 100 ML; - CAPACIDADE: ATÉ 2.000ML; - USO: PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO; - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	100	70,00	7.000,00
344	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%- 250ML MANITOL 200MG/ML SOLUÇÃO DIURÉTICA INJETÁVEL - 250ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO - USO INTRAVENOSO	UND	10	14,99	149,90
345	KIT CONJUNTO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA PP/P/M/G TALA ARAMADA GALVANIZADA EM EVA; - COMPOSIÇÃO: 1 UN. PP: (30 X 8 CM) ROXA 1 UN. P: (53 X 8 CM) AZUL 1 UN. M: (63 X 9 CM) LARANJA 1 UN. G: (86 X 10 CM) VERDE	KIT	6	45,33	271,98
346	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA GG TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MOLDÁVEL, REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO; - COR: AMARELA; -DIMENSÃO: ALTURA DO PRODUTO (CM) 86,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 2,00 PESO LÍQUIDO (KG) 0,210.	UND	24	16,47	395,28



347	TORNIQUETE TÁTICO APH PROFISSIONAL COM HASTE METÁLICA – MODELO: TORNIQUETE TÁTICO;- REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; – HASTE: METÁLICA; – MATERIAL: CINTA EM NYLON; – TAMANHO: 16X5X4MM (DOBRADO);- PESO: 90G ~	UND	14	109,90	1.538,60
348	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250 ML COMPOSTO POR UMA TAMPÃO DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO; COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250ML.	UND	365	29,87	10.902,55
349	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO POSTO REGULADORES DE PRESSÃO SÃO FABRICADOS EM LATÃO (POLIDO E CROMADO), COMPLETAMENTE LIMPO E ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO: INDICA A CAPACIDADE ATUAL DO CILINDRO. MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO: INDICA A PRESSÃO CALIBRADA PARA SAÍDA. DIAFRAGMA: FABRICADO EM AÇO INOX OU BORRACHA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CALIBRADA PARA ADMITIR PRESSÃO DE 7 KGF/CM2PARA OS REGULADORES DE PRESSÃO FIXA E AJUSTÁVEL E ENTRE 10 E 11KGF/CM2 PARA O PRIMEIRO ESTÁGIO E 9 KGF/CM2 PARA O SEGUNDO ESTÁGIO DO REGULADOR DUPLO ESTÁGIO. APÓS ESTA PRESSÃO O GÁS ESCAPA, NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO DE ROMPIMENTO DO DIAFRAGMA DE AÇO INOX E NEM À INTEGRIDADE DO USUÁRIO. DISPONÍVEIS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	UND	5	297,29	1.486,45
350	KIT 3 X BOLSAS DE RESGATE (AZUL, VERMELHA, AMARELA) – 192 APH BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA;	KIT	3	285,67	857,01
351	-KIT COM TRÊS BOLSAS 192: 01 VERMELHA, 01 AZUL E 01 AMARELA; – ALTURA: 46 CM; –LARGURA: 32 CM; –PROFUNDIDADE: 19 CM; –PESO: 1,050 KG. –ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; –COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; –ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA;	KIT	2	368,72	737,44
352	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA; MATERIAL: POLIETILENO; – PESO MÁXIMO SUPORTADO – 300KG; – IMPERMEÁVEL; – RESISTENTE; REGISTRO ANVISA; INFORMAÇÕES TECNICAS ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG	UND	2	391,65	783,30
353	AUTOCLAVE DIGITAL – LITRAGEM: 75L – MODELO: DIGITAL – SECAGEM DE PORTA: SEMI ABERTA- TENSÃO: 220V – GARANTIA: 12 MESES – TERMOSTATO PARA PROTEÇÃO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA;- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO; – FILTRO PARA EVITAR ENTUPIMENTO DA VÁLVULA DE SAÍDA. DIMENSÕES: 68 X 64 X 140CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) DIMENSÕES INTERNAS: 40 X 60CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	3	23.248,00	69.744,00
354	BATERIA PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE MODELO: IT 158 TS POTENCIA: 180W MODO AC POTENCIA: 115W MODO DC FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ	UND	2	123,95	247,90
355	BATERIA DE ELETROCARDIOGRAFO – MODELO: CARDIOCARE-2000 (EKG-2000) – POWER: 100-240V~,1.5-0,75A,50/60HZ – LITHIUM-LON BATTERY(11.1V/2600MAH) – GARANTIA: 12 MESES	UND	1	768,24	768,24
356	ELETROCARDIOGRAFO COM: 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS; 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR; 01 ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; 01 ROLOS DE PAPEL; – GARANTIA: 12 MESES	UND	2	7.188,89	14.377,78
357	INALADOR NEBULIZADOR 01 APARELHO COMPRESSOR DE AR 01 FONTE COM CABO USB 01 CONJUNTO NEBULIZADOR EM SACO PLÁSTICO CONTENDO TUBO ATÓXICO E COPO DOSADOR. 02 MÁSCARAS EM PVC ANATÔMICAS E ATÓXICAS. (01 ADULTO E 01 INFANTIL) 01 FOLHETO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	12	217,45	2.609,40
358	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300M DE AIR	UND	100	205,00	20.500,00
359	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0MM	UND	5	8,00	40,00



360	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5MM	UND	105	8,00	840,00
361	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0MM	UND	105	8,00	840,00
362	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM	UND	105	8,00	840,00
363	SONDA FOLEY 06 FR	UND	80	5,47	437,60
364	SONDA FOLEY 08 FR	UND	580	7,80	4.524,00
365	SONDA FOLEY 24 FR	UND	160	7,35	1.176,00
366	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 CX C/10	CX	100	67,40	6.740,00
367	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 CX C/10	CX	100	67,40	6.740,00
368	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 CX C/10	CX	100	67,40	6.740,00
369	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO NASOENTRAL COM GUIA Nº 12 COM PERMANENCIA DE 3 MESES OU MAIS	UND	200	22,39	4.478,00
370	SONDA NASOGASTRICA TAM 04	UND	160	1,00	160,00
371	SONDA NASOGASTRICA TAM 06	UND	60	1,00	60,00
372	SONDA NASOGASTRICA TAM 08	UND	160	1,00	160,00
373	SONDA NASOGASTRICA TAM 10	UND	160	1,15	184,00
374	SONDA NASOGASTRICA TAM 12	UND	160	1,00	160,00
375	SONDA NASOGASTRICA TAM 22	UND	60	1,56	93,60
376	SONDA NASOGASTRICA TAM 24	UND	160	1,98	316,80
377	TESOURA DE TRAUMA (CORTA VESTES) TESOURA DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CORTAR VESTES DA VITIMA, PONTA ROMBA COM PROTETOR PARA NÃO LESAR A PELE DURANTE O PROCEDIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL	UND	25	27,67	691,75
378	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, RESP, PNI E TEMP. DESCRIÇÃO: -TELA DE 12.1 POLEGADAS -PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; -IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;- COMUNICAÇÃO EM REDE; -BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE: -ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) ADULTO E INFANTIL -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - TEMPERATURA 2 CANAIS -RESPIRAÇÃO	UND	10	9.200,00	92.000,00
379	CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS -CABO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA USO EM CONJUNTO COM ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES CARDÍACOS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS OU MULTIPARÂMETROS, OFERECENDO UMA SOLUÇÃO CONFIÁVEL E PRECISA PARA AVALIAR, DIAGNOSTICAR E MONITORAR A FUNÇÃO CARDÍACA DOS PACIENTES; -COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX/DUALMAX/INMAX	UND	10	378,00	3.780,00
380	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS -MEDIÇÃO DE SPO2, TAXA DE PULSO VISUALIZAÇÃO DE PI% PLETISMÓGRAMA E BARRA DE PULSO E TEMPERATURA. -SENSOR SPO2 ADULTO/PEDIÁTRICO TIPO CLIP (DEDO). COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX/DUALMAX/INMAX	UND	10	419,00	4.190,00
381	SENSOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS - SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL, ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX/DUALMAX/INMAX	UND	10	287,43	2.874,30
382	MANGUITO DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICAS:-PROJETADA PARA USO EM MONITORES MULTIPARÂMETROS DAS PRINCIPAIS MARCAS, INCLUINDO PHILIPS, GE, MINDRAY, COMEN, LIFEMED, CMOSDRAKE, ALFAMED, PROLIFE, LEPU, TOTH, DIXTAL, DRAGER, ENTRE OUTRAS, COMPATÍVEL COM BRAÇADEIRAS COM 1 VIA. -ESPAÇO PRÓPRIO DESTINADO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. -DISPONÍVEL EM 11 TAMANHOS, INCLUINDO 5 TAMANHOS NEONATAIS. -PROJETADA PARA USO EM ÚNICO PACIENTE, TRADUZINDO-SE EM SEGURANÇA. -FABRICADA EM PVC E POLIÉSTER-NÃO TECIDO, CONFERINDO CONFORTO E BEM-ESTAR AO PACIENTE. -TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES E DESENHOS PARA RÁPIDA SELEÇÃO DA BRAÇADEIRA. -OPÇÕES DE CONECTORES PARA DIFERENTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS. -MANGUITO INTEGRADO (PEÇA ÚNICA). -EM CONFORMIDADE COM NORMATIVAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. -APROVADA PELO INMETRO E ANVISA. - LIVRE DE LÁTEX E DEHP. -OPÇÃO DE 1 OU 2 TUBOS.	UND	10	120,59	1.205,90
383	CABO DE FORÇA PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS -MODELO:	UND	10	32,67	326,70





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	COMPATÍVEL; -TIPO DE CABO E ADAPTADOR: PLUG; -COR: PRETO; -FORMATO DE VENDA: KIT; -COMPRIMENTO DO CABO: 2 M					
384	BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS -BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. -COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX/DUALMAX/INMAX	UND	10	334,00	3.340,00	
385	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO - USO HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -MODALIDADES VERSÁTEIS: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE NO ATENDIMENTO; -CONTROLES INTUITIVOS: TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL, OFERECENDO FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS. CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP E CICLO MANUAL; -SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO: PROJETADO COM UM SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS, UNIDADES DE RESGATE E AMBIENTES AÉREOS; -AMPLA APLICAÇÃO: IDEAL PARA TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:-PESO: 4 KG, TORNANDO-O LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR; -ALIMENTAÇÃO: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 85 A 265 VAC, ASSEGURANDO VERSATILIDADE EM DIFERENTES AMBIENTES; -FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ COM BATERIA RECARREGÁVEL, PROPORCIONANDO 4 HORAS DE AUTONOMIA; -VOLUME CORRENTE: VARIAÇÃO DE 0,06 ML A 1500 ML; -FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: FAIXA DE 2 A 99 IRPM; -CONTROLE PRECISO: TEMPO INSPIRATÓRIO DE 1,0 S E PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE AJUSTÁVEL DE 1 A 99 CMH2O;-CONCENTRAÇÃO DE O2: PERMITE AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO EM SILICONE; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL; 01 EXTENSÃO PARA O2 (3M); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODELO: 15VCD-2A KTK. INPUT: 100-240V - 0,7A 50~60 HZ. OUTPUT: 15VDC 2,5A 37,5W; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO TOTAL RESGATE.	UND	2	77.989,96	155.979,92	
386	CIRCUITO/TRAQUEIA PARA VENTILADOR/RESPIRADOR MECÂNICO HOSPITALAR -CIRCUITO PARA VENTILADORES MECÂNICOS COM PROXIMAL E SEM PROXIMAL É UTILIZADO PARA CONECTAR O APARELHO AO PACIENTE; -COMPATÍVEL COM VENTILADORES DAS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO; -DISPONÍVEL COM TRAQUEIAS DE SILICONE E CONECTORES DE POLICARBONATO (AUTOCLAVÁVEL). ESPECIFICAÇÕES:-TRAQUEIAS DE 300MM A 1500MM EM SILICONE; -AUTOCLAVÁVEL;-PAREDE INTERNA LISA; -CONECTORES COM 15 E 22 MM; -VARIEDADE DE COMPOSIÇÃO; -CIRCUITO: ADULTO E PEDIÁTRICO; -REGISTRO ANVISA: 80389130020; -PRODUTO NÃO ESTÉRIL - REUTILIZÁVEL	UND	5	491,40	2.457,00	
387	GERADOR DE POTÊNCIA DE ALTA FREQUÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL COM KIT DE ELETRODOS DESCRIÇÃO: -CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO;-ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA; -SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS; -BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V 50/60HZ); -TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; -PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA; -VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL; -PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO; POTÊNCIA DE SAÍDA:-CORTE: 100W CARGA 300 OHMS -BLEND: 50W CARGA 300 OHMS -COAGULAÇÃO: 25W CARGA 300 OHMS FREQUÊNCIA:-CORTE: 442 KHZ SENOIDAL -BLEND: 442KHZ MODULADO A 30,3KHZ - DUTY 49%-COAGULAÇÃO PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3KHZ ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE PLACA NEUTRA;1 PEDAL SIMPLES;1 CANETA PADRÃO DE BAIXA; 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM);1 CABO DE FORÇA; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -	UND	2	8.521,66	17.043,32	





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	MODELO: BP100 DIGITAL;-ANVISA 80052640023; -ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA: 110/220 BIVOLT (AUTOMÁTICO) - 50/60HZ; -PESO: 2,6 KG; -ALTURA : 14,4 CM; -LARGURA: 23,0 CM; -PROFUNDIDADE: 23,5 CM; -GARANTIA: 01 ANO PELO FABRICANTE; -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A +50°C; -UMIDADE RELATIVA: 15 A 90% (OPERAÇÃO) NORMAS: -NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1; -NBR IEC 60601-1-2 E IEC 60601-1-2; -NBR IEC 60601-2-2 E IEC 60601-2-2; -NBR IEC/CISPR-11 E CISPR-11					
388	ELETRODO ATIVO E UM ELETRODO DISPERSIVO (RETORNO) PARA BISTURI ELÉTRICO KIT CANETA + ELETRODOS AUTOCLAVÁVEIS PARA BISTURI ELETRÔNICO CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO MODELO PADRÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS BISTURIS BP-100 PLUS, BP-100 DIGITAL, BP-150, BP-150S E BP-400 DA EMAI; -KIT 6 ELETRODOS AUTOCLAVÁVEIS P/ BISTURI - EMAI/TRANSMAI COMPATÍVEIS COM TODOS OS BISTURIS BP-100 PLUS, BP-100 DIGITAL, BP-150, BP-150S E BP-400 DA EMAI; ACOMPANHA: 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM) REF: EFR-67 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF: EB-2.1 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) EB-4.2 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF: EAL-4.5 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) REF:EA-85 1 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66MM) REF: EA-66.	UND	5	345,10	1.725,50	
389	KIT LARINGOSCÓPIO ARTICULÁVEL - MCCOY - FLEXI-TIP - FLEXÍVEL -KIT LARINGOSCÓPIO FLEXÍVEL EM AÇO INOX; -ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA 3,5 V; -CABO PADRÃO INTERNACIONAL VERDE; -PRODUTO EM CONFORMIDADE A ISO, CE E ANVISA; O KIT ACOMPANHA OS SEGUINTE: 1 - CABO LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA ÓPTICA; 1-LÂMINA NO 3 E 1 LÂMINA NO 4 FIBRA ÓPTICA; 1- FIO GUIA ADULTO 14 FR; 1 - FIO GUIA PEDIÁTRICO; -TODOS OS PRODUTOS COM REGISTRO: ANVISA LÂMINA MCCOY CONVENCIONAL (FLEXI-TIP FLEXÍVEL)	KIT	3	1.478,33	4.434,99	
390	LÂMPADA LED. Nº2 LÂMINA: -LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; -ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; -ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO; -FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; LÂMPADA: -LED, LUZ BRANCA, FRIA, COM DURAÇÃO DE 20.000 HORAS; -LÂMPADA EXTERNA (REMOVÍVEL).	UND	3	80,33	240,99	
391	LÂMINA MCCOY CONVENCIONAL (FLEXI-TIP FLEXÍVEL)	UND	3	998,74	2.996,22	
392	LÂMPADA LED. Nº3 LÂMINA: -LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; -ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; -ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO; -FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; LÂMPADA: -LED, LUZ BRANCA, FRIA, COM DURAÇÃO DE 20.000 HORAS; -LÂMPADA EXTERNA (REMOVÍVEL).	UND	3	81,33	243,99	
393	LÂMPADA LED. Nº4 LÂMINA: -LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; -ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; -ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO; -FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; LÂMPADA: -LED, LUZ BRANCA, FRIA, COM DURAÇÃO DE 20.000 HORAS; -LÂMPADA EXTERNA (REMOVÍVEL). LÂMINA MCCOY CONVENCIONAL (FLEXI-TIP FLEXÍVEL)	UND	3	565,66	1.696,98	
394	LÂMPADA LED. Nº5 LÂMINA: -LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; -ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; -ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO; -FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; LÂMPADA: -LED, LUZ BRANCA, FRIA, COM DURAÇÃO DE 20.000 HORAS; -LÂMPADA EXTERNA (REMOVÍVEL).	UND	3	566,33	1.698,99	
395	CABO DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA CARACTERÍSTICAS: - ILUMINAÇÃO EM LED COM 3.5V; -CABO LARINGOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA POSSUI MARCAÇÃO VERDE INTERNACIONAL; -CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; -SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; -TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; -AS PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO DO CABO (MODELO C); -CABO AUTOCLAVÁVEL; ESPECIFICAÇÕES: -ILUMINAÇÃO: LED BRANCA; -MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; -TAMANHO: ADULTO / PEDIÁTRICO; -ESTÉRIL: NÃO; -REGISTRO ANVISA: 81766609001	UND	4	450,00	1.800,00	
396	VÍDEO LARINGOSCÓPIO DE ALTA DEFINIÇÃO C/ LÂMINAS REUTILIZÁVEIS CARACTERÍSTICAS: -PORTÁTIL; -REMOÇÃO OU TROCA DAS LÂMINAS SIMPLIFICADA; -ALTA DEFINIÇÃO E VISUALIZAÇÃO SUPERIOR (DISPLAY ANTI-REFLEXO DE 3,5/4 POLEGADAS); -CÂMERA DE 2.0 MEGAPIXELS; -LÂMINAS ANTIEMBAÇANTES E COM ALÇA ANTIMICROBIANA,	UND	2	13.266,33	26.532,66	





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	GARANTINDO UM AMBIENTE ESTÉRIL –LÂMINAS REUTILIZÁVEIS E FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDICO 316 DURÁVEL; – RECARREGÁVEL E FÁCIL DE USAR: –POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIU PARA MÁXIMA CONVENIÊNCIA. O VÍDEO LARINGOSCÓPIO REUTILIZÁVEL VL3R ACOMPANHA: –UMA MALETA PREMIUM –LÂMINAS 2, 3 E 4 –CABO REGISTRO ANVISA: 80349259009				
397	LAMINA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO Nº 3	UND	2	100,00	200,00
398	LAMINA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO Nº 4	UND	2	105,00	210,00
399	LAMINA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO Nº 5	UND	2	107,59	215,18
400	LAMINA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO Nº 6	UND	2	107,50	215,00
401	LAMINA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO Nº 7	UND	2	107,50	215,00
402	PINÇA HALSTEAD–MOSQUITO RETA C/SERRILHA 12CM – 4 3/4"	UND	10	31,47	314,70
403	BOMBA DE INFUSÃO	UND	15	2.790,00	41.850,00
404	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO (10X10)	UND	150	20,23	3.034,50
405	PLACA DE ALGINATO PRATA (10X10)	UND	150	20,52	3.078,00
406	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 1L FR	UND	30	62,28	1.868,40
407	CURATIVO GAZE–RAYON 7,5X7,5CM	UND	150	10,67	1.600,50
408	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM (7,6 X 2)	UND	150	26,00	3.900,00
409	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CMX10M	UND	50	49,11	2.455,50
410	CREME BARREIRA 100GR	UND	50	51,43	2.571,50
411	BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M	UND	20	62,20	1.244,00
412	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 30MHZ	UND	5	1.293,33	6.466,65
413	CADEIRA DE RODAS – CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO.A CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO MODELO 101 – CDS É UM MODELO DE CADEIRA DE RODAS PARA USUÁRIOS COM MOBILIDADE REDUZIDA QUE NÃO PRECISARÃO FICAR MUITO TEMPO NA SENTADOS OU PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. É O PRODUTO IDEAL PARA QUEM PRECISA DE UM EQUIPAMENTO DE QUALIDADE COM MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO. VEJA AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ABAIXO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24 EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6 COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; PEDALEIRA DOS APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXOS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA DETALHADA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 40X41X36 CM E 64 CM PESO APROXIMADO: 14 KG CAPACIDADE DE PESO: 85 KG	UND	8	591,33	4.730,64
414	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO MODELO FRANKFURT – PRAXIS – A CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO MODELO FRANKFURT – PRAXIS É UM PRODUTO REFORÇADO PARA PACIENTES OBESOS E AINDA QUE POSSUEM O QUADRIL MUITO LARGO, POSSUI O SISTEMA DOBRÁVEL EM DUPLO X, TORNANDO A CADEIRA MAIS ESTREITA E OCUPANDO MESMO ESPAÇO, POSSUI OS APOIOS DE BRAÇOS REBATÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA LATERAL E OS APOIOS DE PÉS SÃO REMOVÍVEIS. VEJA AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:ESTRUTURA EM AÇO; DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E COM AJUSTE DE ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ALMOFADADOS E REBATÍVEIS; FAIXA DE NYLON PARA APOIO CALCANHAR; PROTETOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" X 2" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS, ANTI FURO; ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO; GARFO EM AÇO; FREIOS BILATERAIS EM AÇO NAS RODAS TRASEIRAS; ENCOSTO COM PORTA PRONTUÁRIO; MANOPLAS ANATÔMICAS.DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA DETALHADA:(LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM)55X40X41 CM E 73 CM;PESO APROXIMADO: 23 KG CAPACIDADE DE PESO: 130 KG	UND	5	975,00	4.875,00
415	TUBO RESSONANCIA LAXVOX EXERCICIO VOCAL SILICONE 35 CM	UND	50	42,15	2.107,50
416	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	130,00	2.600,00
417	SUPORTE DE SORO INOX COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA	UND	20	299,00	5.980,00
418	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO CARBONO COM RODÍZIOS	UND	10	542,70	5.427,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

419	JUMP- CAMA ELÁSTICA MINI JUMP ESTRUTURA COM 32 MOLAS E LONA; 6 - PÉS DO PRODUTO; 6 - CANOPLAS; 1 - KIT PARAFUSOS; 1 - ARO DE REFORÇO.	UND	25	401,10	10.027,50
420	STEP - TEP ACADEMIA EXERCÍCIOS FUNCIONAL AJUSTÁVEL TREINO FITNESS O STEP AJUSTÁVEL É IDEAL PARA OS SEUS EXERCÍCIOS AERÓBICOS TANTO NA ACADEMIA QUANTO EM CASA. ALTURA NORMAL: 12 CM ALTURA COM EXTENSÃO 15CM COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 30CM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PLATAFORMA	UND	25	300,95	7.523,75
421	CARDIOVERSOR BIFÁSICO, MODO DEA, CABO PACIENTE ECG, SPO2, CONJUNTO DE PÁS, ELETRODOS ADESIVOS. E QUE TRABALHE ATÉ 250 JAULES CARDIOVERSOR COMPOSTO DE UM CONJUNTO CONFIGURÁVEL DESFIBRILADOR BIFÁSICO/MONITOR CONFIGURÁVEL DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CONSTITUÍDO DE CORPO ÚNICO POSSUI TELA DE LCD DE 8,4 POLEGADAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE 800 X 600 PIXELS E SISTEMA DE NAVEGAÇÃO INTUITIVO POR " TOUCH SCREEN" (TOQUE NA TELA). TOTALMENTE EMBORRACHADO, POSSUI PROTEÇÃO INTERNA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. COM SINALIZAÇÃO DOS PASSOS PARA USO TANTO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO QUANTO NAS PÁS, FACILITANDO SEU USO DURANTE A EMERGÊNCIA. AS PÁS EXTERNAS SÃO FIXADAS POR IMÃS, POSSUEM BOTÃO PARA COMANDO DE CARGA E CHOQUE, ALÉM DE ELAS PRÓPRIAS FAZEREM A LEITURA DO ECG. ARMAZENA DE EVENTOS COM POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA CURVA ARMAZENADA NA TELA. DISPONIBILIZA VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DOS EVENTOS DOS CEM ÚLTIMOS PACIENTES, BEM COMO CURVAS DE ECG GRAVADAS EM EVENTOS ESPECÍFICOS. COMO ITENS DE SÉRIE VÊM COM DEA (DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA), MARCA-PASSO, ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS. DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO C/ INDICAÇÃO SONORA E VISUAL, COMANDO PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS POR ATÉ DOIS MINUTOS, SISTEMA CONTÍNUO PARA ALARMES VISUAIS. INIBIÇÃO E/OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS INDEPENDENTES PARA CADA PARÂMETRO. ALIMENTAÇÃO ENTRADA AC 90-264V E FONTE DC EXTERNA 12-15V. IP33C. COMO MONITOR POSSUI OS SEGUINTE PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS CONFORME A PREFERÊNCIA DO CLIENTE: ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), OXIMETRIA DE PULSO TECNOLOGIA NELLCOR E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA E IMPRESSORA.	UND	1	23.308,33	23.308,33
422	CURATIVO PÓS COLETA 25MM CX 500UND ADULTO	PACOTE	50	45,47	2.273,50
423	SACO PARA PROTEÇÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS E NUTRIÇÃO PARENTERAL	UND	100	8,90	890,00
424	APARELHO PARA ALIVIO DA DOR NA HORA DA APLICAÇÃO PIKLUC	UND	20	29,85	597,00
425	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 400 ML (17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM)	UND	500	6,32	3.160,00
426	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS COM MODALIDADES TEOAE E DEPOAE, PORTÁTIL SEM NECESSIDADE DE COMPUTADOR	UND	2	26.924,67	53.849,34
427	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR DIGITAL E RESISTENTE A QUEDAS MANDAUS II	UND	100	643,83	64.383,00
428	FOCO CLINICO PORTÁTIL GINECOLOGICO	UND	5	386,33	1.931,65
429	CURATIVO ANTIMICROBIANO (7X9), SIMILAR A SORBACT	UND	100	66,27	6.627,00
430	CURATIVO HIDROFIBRA + ALGINATO (10X10 CM)	UND	100	28,53	2.853,00
431	CURATIVO SIMILAR OPSITE POST-OP TRANSPARENTE (25X10CM)	UND	100	54,57	5.457,00
432	CURATIVO PÓS OPERATORIO SIMILAR AO OSPITE VISIBLE (15X10 CM)	UND	100	36,00	3.600,00
433	APARELHO DE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO PARA CURATIVO E ILIB	UND	1	4.170,08	4.170,08
434	AZUL DE METILENO (0,01%)	AMPOLAS	100	189,01	18.901,00
435	SERINGAS 60 ML S/AGULHA	UND	1200	2,78	3.336,00
436	POTES DE NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML	UND	1000	3,13	3.130,00
437	APARELHO ADIPÔMETRO DIGITAL MEDIDOR DE GORDURA CORPORAL	UND	2	770,00	1.540,00
438	ESTANTE DE PLASTICO AZUL COM 40 FURROS DE 20MM	UND	10	25,25	252,50
439	CENTRIFUGA DIGITAL PARA PRF E PRP SIMILAR A MONTSERRAT	UND	1	4.768,67	4.768,67
440	PINÇA ANATOMICA (14CM)	UND	3	37,59	112,77



441	CUBA REDONDA INOX (9X5CM) 200ML	UND	5	26,58	132,90
442	TESOURA GOLDAMN FOX RETA (13 CM)	UND	5	39,03	195,15
443	CALCADOR Nº1 DUPLO (18 CM)	UND	5	78,83	394,15
444	ESPATULA Nº1 (18 CM)	UND	5	83,00	415,00
445	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA SANGUE Á VACUO	UND	1500	0,77	1.155,00
446	KIT BARRAS ANILHAS 10KG MUSCULAÇÃO TREINO FUNCIONAL 17 PEÇAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: – AJUSTÁVEL PARA A SUA NECESSIDADE (ATÉ 10KG); – EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE; – PRODUTO ENVIADO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO (NÃO ACOMPANHA MALETA); – MATERIAL DAS BARRAS: A PARTE INTERNA DAS BARRAS É FEITA DE METAL. OS PEGADORES, A PARTE EXTERNA É DE PLÁSTICO REFORÇADO. E A BARRA CENTRAL, A PARTE EXTERNA POSSUI UM ACABAMENTO ESPUMADO EM EVA; – MATERIAL DAS ANILHAS: SÃO FEITOS DE PE EXTERNAMENTE E PREENCHIDOS POR UMA LIGA DE PÓ DE FERRO, CIMENTO E AREIA. ITENS INCLUSOS: – 4 ANILHAS DE 1,25KG CADA; – 2 ANILHAS DE 2,0KG CADA; – 2 BARRAS ROSQUEÁVEIS; – 1 BARRA ROSQUEÁVEL COM PROTEÇÃO DE EVA; – 1 BASE PARA KETTLEBELL; – 2 PUXADORES PARA KETTLEBELL (COM FUNÇÃO DUPLA DE APOIOS PARA FLEXÃO) – 5 ROSCAS PARA AS BARRAS ROSQUEÁVEIS.	KIT	2	468,33	936,66
447	TABLADO DIVA BAIXO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITACAO – IDEAL PARA CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA. UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS. SEU TAMANHO E ALTURA POSSIBILITAM UM MAIOR CONFORTO AO FISIOTERAPEUTA DURANTE O DESEMPENHO DO ATENDIMENTO. TAMANHO: 186CM X 44CM X 135CM (CXAXL).	UND	1	1.700,00	1.700,00
448	ESCADA DE CANTO C/ RAMP A E 3 DEGRAUS ORTOPEDIC – POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMP A COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; PESO: 61,74 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO": LARGURA: 1,29 M; COMPRIMENTO: 1,89 M; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "RETA" LARGURA: 74 CM; COMPRIMENTO: 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5X76,5X15 CM; ALTURA DOS DEGRAUS: 100MM.	UND	2	2.603,33	5.206,66
449	CAIXOTE PEQUENO MONTADO SEM LOGO 35 X 40 X 45 – MATERIAL MADEIRA NAVAL COR MADEIRA NATURAL TAMANHO 35CM X 45CM X 40CM (C X L X A) CAPACIDADE ATÉ 160KG	UND	2	418,48	836,96
450	CAIXOTE PEQUENO MONTADO SEM LOGO MATERIAL MADEIRA NAVAL COR MADEIRA NATURAL TAMANHO 40CM X 40CM X 60CM (C X L X A)	UND	2	500,67	1.001,34
451	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS – MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS – A BOLA BOSU OU MEIA BOLA (COMO TAMBÉM É CONHECIDA) É UMA BOLA DE PILATES IDEAL PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE GANHO DE FORÇA, EQUILÍBRIO, ELASTICIDADE E CONDICIONAMENTO FÍSICO. A BOLA BOSU POSSUI UM PAR DE ALÇAS DE LÁTEX POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS UTILIZANDO TAMBÉM OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ALÉM DE UM SISTEMA ANTIESTOURO TRAZENDO MAIS SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES DA MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS: DIMENSÕES: 58 X 25CM; PESO: 5,5KG; SUPORTA ATÉ 200KG. ACOMPANHA UM PAR DE RESISTORES ELÁSTICOS E UMA BOMBA DE AR. PRODUTO COM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2	406,97	813,94
452	CAMPOS FENESTRADOS – FABRICADOS EM NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO) DE DIFERENTES GRAMATURAS, COM REFORÇO ABSORVENTE FABRICADO EM NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO) MELT HIDROFÍLICO 50G/M ² . FITA OU ADESIVO HIPOALERGÊNICO (QUANDO APLICÁVEL).	UND	50	11,83	591,50
453	CIRCUITO COMPLETO VENTILADOR, CONTENDO: 1 VÁLVULA EXALATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR 1 DIAFRAGMA	UND	15	320,00	4.800,00



454	TUBING KIT 11 PEÇAS ELÁSTICOS PARA EXERCÍCIO EXTENSOR FUNCIONAL – CONJUNTO DE ELÁSTICOS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA – AUMENTE A FORÇA, CONSTRUA MÚSCULOS MAGROS E TONIFIQUE SEUS BRAÇOS, PERNAS, GLÚTEOS E BUMBUM COM UM CONJUNTO DE ELÁSTICOS DE LOOP DE 5 PEÇAS QUE INCLUI CINCO NÍVEIS DIFERENTES DE TREINAMENTO CODIFICADO POR CORES COM RESISTÊNCIAS LEVE, MÉDIA E PESADA. SISTEMA DE TREINO DE CORPO INTEIRO – CADA CONJUNTO INCLUI TIRAS DE TORNOZELO, ALÇAS DE MÃO E UMA ÂNCORA DE PORTA QUE FACILITA O DIRECIONAMENTO A DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES, INCLUINDO BÍCEPS E TRÍCEPS, COSTAS E OMBROS, PEITO E PERNAS OU ABDOMINAIS DUROS. ESTE KIT DE ELÁSTICOS DE RESISTÊNCIA VEM COM UMA BOLSA DE PANO. A PORTABILIDADE E VERSATILIDADE DOS ELÁSTICOS OS TORNAM IDEAIS PARA UM TREINO.	UND	10	117,33	1.173,30
455	LOCALIZADOR DE VEIAS POR INFRAVERMELHO PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	2	784,67	1.569,34
456	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA PARA OXIGENOTERAPIA COM CONECTOR DE PVC 2MM	UND	10	17,33	173,30
457	KIT VENTOSAS 10 COPOS – ITENS INCLUSO NO KIT: NÚMERO 1 – 4,5CM 6 UNIDADES NÚMERO 2 – 3,8CM 1 UNIDADES NÚMERO 3 – 3,5CM 1 UNIDADES NÚMERO 4 – 3,0CM 1 UNIDADES NÚMERO 5 – 2,3CM 1 UNIDADES * 1 BOMBA/PISTOLA SUÇÃO COMPATÍVEL COM COPOS DONG YANG * 1 BOLSA/MALETA DE TRANSPORTE	UND	2	372,00	744,00
458	KIT LIBERAÇÃO MIOFASCIAL IASTM SEM PERSONALIZAÇÃO – 5 ITENS – INSTRUMENTOS FABRICADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL CIRÚRGICO, LEVE E RESISTENTE. POSSUEM ÓTIMO DESLIZE NA PELE, NECESSITANDO O MÍNIMO DE GEL/CREME CORPORAL. KIT COMPOSTO POR 5 ITENS: – GUIDOM; – SOQUEIRA; – GANCHO; – GOTA; – MEIA-LUA;	UND	3	745,11	2.235,33
459	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 1,5: LACTENTES DE 5 A 10 KG	UND	5	35,95	179,75
460	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 2: LACTENTES DE 10 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG	UND	5	37,01	185,05
461	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 2,5: CRIANÇAS DE 20 A 30 KG	UND	5	39,40	197,00
462	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 3: CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG	UND	5	41,61	208,05
463	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 4: ADULTOS DE 50 A 70 KG	UND	10	41,75	417,50
464	MASCARA LARINGEA DE PVC GRAU MEDICO EM TAMANHOS VARIADOS COM CONECTOR UNIVERSAL EM VARIOS TAMANHOS: N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 5: ADULTOS ACIMA DE 70 KG	UND	10	41,68	416,80
465	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA C/144 UNIDADES – O PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO EM PROCEDIMENTO HERMÉTICO, INDIVIDUAL, SEM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ, PRESERVANDO ASSIM TODAS AS SUAS IMPORTANTES PROPRIEDADES ORIGINAIS. NÃO POSSUI LUBRIFICANTE. DESTINADO A USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (ULTRASSOM TRANSVAGINAL E TRANSRETAL).	CAIXA	30	61,83	1.854,90
466	TERMOMETRO TIPO ESPETO (-50º C ~+300ºC) UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SOLUÇÕES ATENDENDO ÀS MAIS DIVERSAS ARES. DISPLAY EM LCD, COMPRIMENTO DA HASTEA 15CM MODO DE ECONOMIA QUE PROPORCIONA O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TERMOMETRO APÓS 10MIN DO TERMINO DE USO, E BOTÃO ON/OFF.	UND	2	99,80	199,60
467	GASOMETRO – ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS (APARELHO DE GASOMETRIA)	UNIDADE	2	12.833,33	25.666,66
468	MÁSCARA COM RESPIRADOR E FILTRO	UNIDADE	10	50,96	509,60

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021



1.4. O fornecimento/serviços de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

1.6. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

1.6.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

1.6.2. Vale ressaltar que os produtos somente serão recebidos definitivamente se os mesmos apresentarem todas as características constantes na descrição do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Uiraúna é um município localizado no estado da Paraíba, na região Nordeste do Brasil. Está situado no Sertão, na [Região Geográfica Imediata de Sousa](#), uma região semiárida conhecida por seu clima quente e secas ocasionais, a cidade faz limite com 5 municípios paraibanos ([Vieirópolis](#), [São João do Rio do Peixe](#), [Poço Dantas](#), [Joca Claudino](#) e [Poço de José de Moura](#)) e 2 municípios potiguares ([Paraná](#) e [Luís Gomes](#)). Uiraúna é conhecida como a Terra dos Músicos, Sacerdotes e Médicos, em razão da forte vocação dos munícipes nessas profissões, bem como é um dos principais municípios do Alto Sertão Paraibano devido seu comércio ativo e localização privilegiada, sendo uma das mais importantes rotas de ligação entre diversas microrregiões da Paraíba com [Rio Grande do Norte](#) e [Ceará](#). Levando em consideração a função da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, salienta-se a prioridade na aquisição de material médico hospitalar, cuja falta na rede municipal pode gerar impactos graves na qualidade do atendimento, comprometendo a saúde e a segurança dos pacientes.

A aquisição de material médico hospitalar é um elemento essencial para a manutenção de um sistema de saúde público eficiente, seguro e acessível à população. A disponibilidade adequada desses insumos impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, garantindo que pacientes recebam diagnósticos e tratamentos de forma rápida e eficaz, reduzindo complicações e prevenindo desfechos negativos. Além disso, a ausência desses materiais compromete não apenas o bem-estar dos pacientes, mas também a rotina dos profissionais de saúde, que ficam impossibilitados de exercer suas funções de maneira plena, aumentando o risco de falhas e retrabalho.

A ausência ou escassez desses materiais compromete diretamente a qualidade do serviço de saúde, podendo resultar em atrasos nos atendimentos, aumento da morbidade e mortalidade, além de expor pacientes e profissionais a riscos desnecessários. Entre os itens essenciais estão materiais descartáveis, como luvas, seringas, máscaras e gazes; instrumentos cirúrgicos e de diagnóstico; além



de equipamentos médicos de suporte, como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos e desfibriladores.

A justificativa para a aquisição contínua desses materiais se baseia nos seguintes fatores:

- **Garantia da Qualidade do Atendimento** – A disponibilidade de insumos é essencial para que médicos, enfermeiros e demais profissionais possam realizar diagnósticos e tratamentos com eficiência e segurança.
- **Redução do Risco de Infecções Hospitalares** – Materiais esterilizados e descartáveis são fundamentais para evitar a disseminação de infecções dentro das unidades de saúde.
- **Atendimento Adequado em Situações de Emergência** – O abastecimento adequado permite respostas rápidas a emergências, evitando complicações e reduzindo a necessidade de transferências para outras unidades.
- **Evitação de Superlotação e Sobrecarga em Outras Unidades** – A falta de materiais pode inviabilizar atendimentos e procedimentos, forçando pacientes a buscar assistência em hospitais de maior complexidade, sobrecarregando a rede.
- **Cumprimento das Normas e Regulamentações de Saúde** – A legislação vigente exige que os serviços de saúde sigam padrões de segurança e qualidade, o que inclui a disponibilização de insumos essenciais.
- **Redução de Custos a Longo Prazo** – O fornecimento contínuo de materiais evita complicações clínicas, internações prolongadas e custos elevados com tratamentos mais complexos decorrentes da falta de atendimento adequado.

Portanto, garantir a aquisição contínua e planejada de material médico hospitalar não é apenas uma questão administrativa, mas uma necessidade urgente para assegurar o direito à saúde previsto na Constituição. Para isso, é fundamental que haja planejamento estratégico, controle eficiente de estoque e transparência na gestão dos recursos, evitando desperdícios e assegurando que cada unidade de saúde esteja devidamente abastecida. Somente com esse compromisso será possível oferecer um serviço de saúde digno, eficiente e humanizado para toda a população

A justificativa apresentada para o quantitativo de material médico hospitalar visa assegurar que as unidades de saúde da rede municipal estejam adequadamente abastecidas para oferecer um atendimento de qualidade e eficiente à população. A definição cuidadosa das quantidades foi realizada com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais, levando em consideração o volume de atendimentos, o perfil epidemiológico da população, a complexidade dos procedimentos realizados e a capacidade de armazenamento.

Além disso, foram contempladas possíveis variações na demanda, como picos sazonais, emergências ou surtos de doenças, garantindo que as unidades de saúde possam responder adequadamente a essas situações sem comprometer a continuidade do atendimento. A estratégia de aquisição também respeita as normas regulatórias e está alinhada com os princípios de eficiência econômica e sustentabilidade, evitando tanto a escassez de insumos quanto o desperdício de recursos públicos.



Portanto, a compra dos materiais médicos hospitalares está devidamente justificada, buscando não apenas atender à demanda imediata, mas também assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia dos serviços prestados, promovendo um uso responsável dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde. Com esse planejamento, esperamos garantir um atendimento ágil, eficiente e de excelência, em conformidade com as necessidades da população e os padrões exigidos pelas autoridades competentes.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021

Lei 14.133/21 “Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições...” (Grifos nossos)

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a



força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Importante destacar que, de acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. FORMA DE FORNECIMENTO

4.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

4.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

4.3.1. Habilitação jurídica

4.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.2.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3.3. Qualificação Técnica

4.3.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste Termo de Referência e Edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é de até 5 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor requerente.

5.1.1. A ciência do ato para contar o prazo de início, para entrega dos produtos solicitados, será considerado a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



5.2. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normativas vigentes, assegurando sua eficácia e segurança no uso.

5.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar os materiais médicos hospitalares que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a: não conformidade com as especificações técnicas, validade vencida, danos durante o transporte, embalagem inadequada, entre outros.

5.6.1. Em casos de recusa, a contratada será notificada formalmente, indicando os motivos da não aceitação. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais médicos hospitalares.

5.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os materiais médicos hospitalares entregues, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.

5.9. Todas as despesas relativas à entrega dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.10. A contratada deverá obedecer aos prazos dispostos no item 5.1. deste Termo de Referência, considerando a demanda prevista.

5.11. É de inteira responsabilidade da contratada em garantir a integridade dos materiais durante o transporte.

5.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.12.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12.2. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



5.12.2.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Dessa feita, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão

5.12.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.12.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.12.7. A comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do material.

5.13. As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

6.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.1.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.1.6. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.8. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto

6.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.1.10. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



6.1.10.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.1.10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.1.10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários.

6.1.10.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações dos serviços ora contratados.

7.1.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante.

7.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.13. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de compra, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

7.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.



8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

8.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

8.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

8.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada.

8.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

8.1.5. Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

8.1.5.1. Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato.

8.1.5.2. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

8.1.5.3. Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital.

8.1.6. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

8.1.7. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.2. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para a correta entrega do objeto licitado, na Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, situada na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna- PB.

8.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.4. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

8.6. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução não será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Será avaliado o tempo de prorrogação conforme a justificativa do atraso, devendo ser comprovado através de documentação hábil.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. PREPOSTO

10.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

10.6. FISCALIZAÇÃO

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. GESTOR DO CONTRATO

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.1. Não produziu os resultados acordados.

11.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. RECEBIMENTO

11.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11.4. LIQUIDAÇÃO

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



11.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.2.1. O prazo de validade.

11.4.2.2. A data da emissão.

11.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato.

11.4.2.5. O valor a pagar.

11.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

11.4.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. PRAZO DE PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.10. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

12.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.



13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, ou

13.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito.

b) **Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;**

c) Impedimento de licitar e contratar, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do Portal de Compras Públicas, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.944.427,76 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

14.2. O preço de referência ora apresentado foi estimado com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

14.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do prego.

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

14.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.



14.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 1074; 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 302 1002 2096; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2101

FONTE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15.2. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

16. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Uiraúna - PB, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MATHEUS TAVARES ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA 14 CM C/ 100. (PCT)		200	UND		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000M.		50	UND		
3	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL		60000	UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- *Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data*
- *Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital do Pregão Eletrônico N° 00008/2025, e excluídos da composição dos preços ofertados.*
- *A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.*
- *O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao Portal de Compras Públicas. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.*
- *Declaramos que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais.*
- *Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.*

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:



3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

3.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

4.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

4.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Uiraúna/PB e o(s) vencedor(es) do certame, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado.



9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.1.4. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21. Nesta hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nas hipóteses acima deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município (FAMUP).

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público. Fica assegurado, nesta hipótese, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna/PB, aos .. dias do mês de .. de ...

...

...

...

...

1953



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226PE00008**

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 0058, de 02 de Janeiro de 2024, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo de contrato tem por Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, bem como todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...
VALOR TOTAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. **Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 1074; 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 302 1002 2096; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2101

FONTE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

5.2. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

9.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida



comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

9.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada.

9.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

9.1.5. Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

9.1.5.1. Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato.

9.1.5.2. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

9.1.5.3. Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital.

9.1.6. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

9.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. A Gestão e Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2025.

Prefeitura Municipal de Uiraúna
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirauna.pb.gov.br
(083) 3142-1530

